

## LEIS E DECRETOS



**DECRETO Nº 15.648 DE 02 DE Junho DE 2014.**

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 7.638.000,00, em favor dos órgãos que especifica

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.477, de 16 de janeiro de 2014.

### DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Tiberio Nunes - Floriano, Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante - Corrente, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piriipiri, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Junta Comercial do Estado do Piauí, Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde do PMPI - Teresina, Coordenadoria de Comunicação Social e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 7.638.000,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 02 de junho de 2014

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Eleanora Pereira Sampaio Fernandes  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

### SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 15.648 de 02/06/2014, publicado no D.O.E. nº , de / /2014.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
15101.20601222.188	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	4.4.40.51	00	100.000,00
15101.20607211.255	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA RURAL E AGRICULTURA IRRIGADA	FO	3.3.90.39	00	159.000,00
15101.20607211.255	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA RURAL E AGRICULTURA IRRIGADA	FO	4.4.90.52	00	1.000.000,00
16208.18544211.283	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAIA - SEBASTIÃO BARROS (CONT.)	FO	4.4.90.93	00	68.000,00
17103.10302032.305	HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.30	00	500.000,00
17103.10302032.305	HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.36	00	500.000,00
17103.10302032.305	HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.47	00	100.000,00
17109.10301032.310	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	SO	3.3.90.36	00	500.000,00
17109.10301032.310	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	SO	3.3.90.47	00	150.000,00
17111.10302032.312	HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	3.3.90.36	00	500.000,00
17111.10302032.312	HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	3.3.90.92	00	200.000,00
17111.10302032.312	HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	4.4.90.52	13	50.000,00
19101.04122011.293	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS	FO	3.3.20.93	00	10.000,00
19101.04122011.293	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS	FO	3.3.20.93	10	25.000,00
20101.04122902.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.3.90.37	00	336.000,00
20201.23891251.321	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE EMPRESAS E REFORMA DA ATUAL	FO	4.4.90.92	17	380.000,00
26102.10302032.001	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE	SO	3.3.90.30	13	60.000,00
33101.24131012.019	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DO GOVERNO À SOCIEDADE	FO	3.3.90.39	00	2.500.000,00
48101.11334261.392	RESÍDUOS SÓLIDOS - INCLUSÃO PRODUTIVA	FO	3.3.90.37	10	500.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.638.000,00</b>

# Diário Oficial

4



Teresina (PI) - Terça-feira, 03 de junho de 2014 • Nº 102

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 5618 de 02/06/2014, publicado no D.O.E. nº , de / /2014.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12122122.087	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FO	4.4.90.52	00	361.000,00
14101.12122122.089	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEDE DA SEDUC E GRE'S	FO	4.4.90.51	00	400.000,00
14101.12122122.089	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEDE DA SEDUC E GRE'S	FO	4.4.90.52	00	200.000,00
14101.12122902.088	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.30	00	400.000,00
14101.12122902.088	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.36	00	300.000,00
14101.12122902.088	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.37	00	400.000,00
15101.20244051.251	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL/PROGERE	FO	3.3.90.39	00	90.000,00
15101.20244051.258	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	FO	3.3.50.30	00	100.000,00
15101.20244051.258	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	FO	3.3.50.39	00	100.000,00
15101.20244051.258	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	FO	4.4.50.51	00	300.000,00
15101.20244052.157	ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGERE	FO	4.4.90.52	00	50.000,00
15101.20306051.123	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES ESTADUAIS	FO	3.3.90.14	00	70.000,00
15101.20306051.123	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES ESTADUAIS	FO	3.3.90.30	00	30.000,00
15101.20308051.123	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES ESTADUAIS	FO	3.3.90.39	00	30.000,00
15101.20601251.242	FORTELECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS AGRÍCOLAS	FO	3.3.90.39	00	30.000,00
15101.20601251.242	FORTELECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS AGRÍCOLAS	FO	4.4.90.52	00	80.000,00
15101.20602251.245	FORTELECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DA AQUICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	FO	3.3.90.30	00	60.000,00
15101.20602251.245	FORTELECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DA AQUICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	FO	3.3.90.36	00	18.000,00
15101.20602251.245	FORTELECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DA AQUICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	FO	3.3.90.39	00	80.000,00
15101.20602251.248	FORTELECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	4.4.50.51	00	50.000,00
15101.20602251.248	FORTELECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	4.4.90.52	00	50.000,00
15101.20631231.260	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	FO	4.4.90.52	00	60.000,00
16208.18544211.234	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CASTELO - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	68.000,00
17101.10301032.369	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIO E HOSPITALAR	SO	4.4.90.51	13	50.000,00
17139.10302031.432	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UBAS, UPA, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE E HOSPITAIS NO ESTADO	SO	4.4.90.51	00	2.450.000,00
19101.04122011.293	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS	FO	3.3.90.14	00	10.000,00
19101.04122011.293	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS	FO	3.3.90.39	10	25.000,00
19101.04122011.363	COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GOVERNO	FO	4.4.90.52	17	290.000,00
20101.23392252.194	PROMOÇÃO DO ARTESANATO	FO	4.4.90.51	00	336.000,00
26102.10302032.001	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE	SO	4.4.90.51	13	30.000,00
26102.10302032.001	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE	SO	4.4.90.52	13	30.000,00
45101.15451211.138	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
45101.15451211.138	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.92	00	300.000,00
47101.23695161.223	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AOS POLOS DAS ORIGENS, DELTA, TERESINA E DAS ÁGUAS/ PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	17	45.000,00
47101.23695161.224	RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE PARNAIIBA (CASA SIMPLICIO DIAS, DO MIRANTE, ANTIGO GINÁSIO MIRANDA OSÓRIO E PRAÇA SANTO ANTÔNIO) / PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	17	45.000,00
48101.11333261.382	PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ	FO	3.3.90.39	10	500.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.638.000,00</b>



DECRETO Nº 15.649, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Renomeia e Remaneja o cargo em comissão que especifica, da Secretaria de Administração, para a Secretaria de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

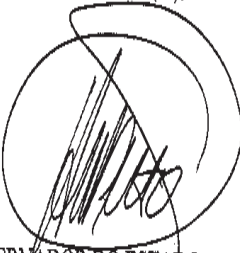
## DECRETA:


Art. 1º Fica renomeado 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Unidade de Relações Institucionais e Projetos Especiais, Símbolo DAS-4, para 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico III, Símbolo DAS-4, da estrutura da Secretaria de Administração:

Parágrafo único. O cargo referido no *caput* deste artigo fica remanejado para a Secretaria de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de JUNHO de 2014.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 15.650, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Altera o Decreto nº 11.230, de 22 de outubro de 2003, que dispõe sobre a Medalha "Imperador Dom Pedro II" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIII e XXIV, do art. 102, da Constituição Estadual,

## DECRETA:

Art. 1º Os artigos 4º, 9º e 10, do Decreto nº 11.230, de 22 de outubro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 4º O Conselho da Medalha será composto por sete membros, sendo dois natos e cinco mandatários:

(...)

§ 2º .....

I - Efetivo: Chefe do Gabinete Militar do Governo, Diretor de Pessoal, Diretor de Ensino e Instrução, Diretor Administrativo e Financeiro e Comandante Operacional do Corpo de Bombeiros;

II - Suplente: O mais antigo Oficial Superior do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, que não seja membro do Conselho, convocado pelo Comandante Geral, para atender as exigências do § 3º do art. 10 deste Decreto.

§ 3º REVOGADO

§ 4º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

(...)

Art. 9º .....

(...)

§ 2º Independentemente da quantidade, é vedada proposta de agraciamento em causa própria.

§ 3º REVOGADO.

Art. 10. O julgamento das propostas será feito em sessão ordinária do Conselho para essa finalidade, obedecido ao *quorum* mínimo de cinco membros para instalação da sessão e as deliberações se efetivam com o mínimo de quatro votos favoráveis.

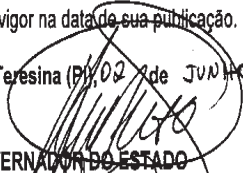
(...)

§ 3º O Suplente de que trata o inciso II do § 2º do art. 4º, deste Decreto será convocado para suprir eventual falta de membro efetivo na formação do *quorum* mínimo de sessão objeto do *caput* deste artigo.

(...)\* (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de JUNHO de 2014

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## DECRETO Nº 15.654, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Altera o art. 2º, do Decreto Estadual nº 15.116, de 08 de março de 2013, que dispõe sobre a concessão de gratificação por operações planejadas a militares do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no §4º, do art. 67-A, da Lei Estadual nº 3.808/1981, acrescentado pela Lei nº 6.467/2013, que proíbe a gratificação por operações planejadas ou compensadas para os militares que exerçam cargos em comissão, percebam gratificação de representação de gabinete ou outra gratificação pelo exercício do cargo,

### DECRETA:

Art. 1º O inciso VI, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 15.116/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

(...)

VI – a militar que exerça cargo em comissão, percebam gratificação de representação de gabinete ou outra gratificação pelo exercício do cargo, ainda que em exercício em outro Poder; (...).” (NR)

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a redação dada pelo Decreto nº 15.632/2014 ao inciso VI, do art. 2º, do Decreto nº 15.116/2013.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de JUNHO de 2014

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Of. 532

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MARIA DA CONCEICAO DE RESENDE CASTRO**, do Cargo em Comissão, de Diretor Regional de Educação de Teresina, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2014.

**MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 1ª Gerência Regional de Parnaíba, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2014.

**NARJARA MACHADO BENICIO**, do Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Educação, símbolo DAS-3, da 1ª Gerência Regional de Parnaíba, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Educação, símbolo DAS-3, da 1ª Gerência Regional de Parnaíba, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2014.

### SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 26 E MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**EDSON OSCAR DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ELIENE ARAUJO COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2014.

## **DECRETOS DE 29 DE MAIO DE 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

### **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MARIANA AYREMORAES BARBOSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Maio de 2014.

**MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MOREIRA ALMEIDA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Maio de 2014.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

### **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MARYANNE MARTINS GOMES DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Local João Luís de Moraes de Demerval Lobão, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Maio de 2014.

## **SECRETARIA DE FAZENDA**

### **DECRETOS DE 26 DE MAIO DE 2014**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

### **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ADRIANA GIRIO MATOS**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Auditoria Fiscal, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2014.

**FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO SOARES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Posto Fiscal Nível A, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2014.

**JOAO RODRIGUES BARBOSA SOBRINHO**, do Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Atendimento, símbolo DAS-3, da 4ª Região Fiscal de Oeiras, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2014.

**VALDIR DE SOUSA VIEIRA**, do Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Atendimento, símbolo DAS-3, da 8ª Região Fiscal de Corrente, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2014.

**MARLY MONTE DE CARVALHO SOBRAL**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Suporte da Ação de Fiscalização, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2014.

**FRANCISCO EDSON MARQUES**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Fiscalização, símbolo DAS-4, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2014.

**KARLA MARIA MAGALHAES NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Atendimento, símbolo DAS-3, da 1ª Região Fiscal de Parnaíba, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 23 de Maio de 2014.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

### **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ADRIANA GIRIO MATOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Fiscalização, símbolo DAS-4, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2014.

**VALDIR DE SOUSA VIEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Posto Fiscal Nível A, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2014.

**MARIA AURORA BARREIRA DIAS MASCARENHAS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Atendimento, símbolo DAS-3, da 8ª Região Fiscal de Corrente, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2014.

**FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Atendimento, símbolo DAS-3, da 4ª Região Fiscal de Oeiras, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2014.

**JOSE LIMA COUTINHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Suporte da Ação de Fiscalização, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2014.

**JUACELI SOARES DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Atendimento, símbolo DAS-3, da 1ª Região Fiscal de Parnaíba, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 23 de Maio de 2014.



## COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

### DECRETOS DE 26 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**PAULO EDUARDO GALVÃO SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2014.

**FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2014.

## SECRETARIA DE MINEIRAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

### DECRETOS DE 26 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JOÃO MAGALHÃES CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MAYARA SOCORRO SOUSA ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2014.

Of. 533

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE Nº. 0983/2014

Teresina (PI), 07 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação - GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

N.º PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
0904	BRASILEIRA	U. E. GOV. ALBERTO TAVARES SILVA	CESSAR PORT. 0028/12 E DESIGNAR DIRETOR	ALENILSON DO NASCIMENTO MELO	171.700-6
0909	PIRIPIRI	U. E. PROFª SINHA CARVALHO	CESSAR PORT. 0945/12 E DESIGNAR DIRETORA	MARIA JOSELINA DE SOUSA	106.335-9
0921	REDEÇÃO DO GURGUÊIA	U. E. MARCOS PARENTE	DESIGNAR DIRETOR ADJUNTO	DEMERTSON ROSENDO FONSECA DUARTE	171.770-7
0922	SÃO JOSÉ DO DIVINO	U. E. PEDRO MACHADO DE CERQUEIRA	CESSAR PORT. 0947/12 E DESIGNAR DIRETOR	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA	171.709-0
0923	PIRIPIRI	U. E. JOSÉ NARCISO R. FILHO	CESSAR PORT. 1081/10 E DESIGNAR DIRETORA	INEZ MARIA ARAÚJO SOUSA	075.736-5
0924	PIRIPIRI	U. E. JOÃO COELHO RESENDE	CESSAR PORT. 0288/13 E DESIGNAR DIRETORA	MARIA VANUSIA QUIRESMA SILVA	114.519-3
0925	PIRACURUCA	CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL RURAL PROF. ANTONIO DE BRITO FORTES	CESSAR PORT. 0522/13 E DESIGNAR DIRETOR	JOSÉ MAURO DE CASTRO FERREIRA	272.749-8
0926	MILTON BRANDÃO	U. E. PROFª MARIA DE LOURDES LEAL NUNES BRANDÃO	CESSAR PORT. 0577/13 E DESIGNAR DIRETORA	DEUVIA DE SOUSA SOTERO SILVA	275.693-5
0927	PIRIPIRI	U. E. JÚLIO CESAR DA SILVA (ANEXO DA U. E. JOSÉ NARCISO DA R. FILHO)	CESSAR PORT. 0430/13 E DESIGNAR DIR. ADJUNTO	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DAMASCENO	275.576-9
0928	DOMINGOS MOURÃO	U. E. MARIA ISAIAS DE JESUS	CESSAR PORT. 0039/13 E DESIGNAR DIRETORA	MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES	083.704-X
0929	CAPITÃO DE CAMPOS	U. E. ARMATHEIA TITO FILHO	CESSAR PORT. 0871/12 E DESIGNAR DIRETORA	CLAUDIA REJANE ALVES COSTA	106.306-5
0943	ILHA GRANDE	U. E. JONAS CORREIA	CESSAR PORT. 2949/08 E DESIGNAR DIR. ADJUNTA	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	099.474-0
0944	PICOS	U. E. LANDRI SALES	CESSAR PORT. 0279/13 E DESIGNAR DIRETORA	MANOELA TEREZA SOUSA PORTO	157.044-7
0945	TERESINA	CENTRO EST. DE EDUC. DE TEMPO INTEGRAL DUQUE DE CAXIAS	CESSAR PORT. 1913/12 E DESIGNAR SECRETÁRIO	MANOEL BATISTA DA SILVA FILHO	078.358-7
0946	FRONTEIRAS	CEEP ENGENHEIRO JOÃO MARTINS DO REGO	DESIGNAR DIRETORA ADJUNTA	FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	232.747-3
0948	MASSAPÉ	U. E. RAFAEL MANOEL DA COSTA	DESIGNAR DIRETORA	FRANCISCA VELOSO TEIXEIRA GOMES	073.069-6
0951	TERESINA	U. E. PROFª MARIA DO CARMO REVERDOSA CRUZ	DESIGNAR SECRETÁRIA	SILVANE FONTES LIMA	111.710-6
0953	CAMPO MAIOR	U. E. VALDIVINO TITO	CESSAR PORT. 0584/12 E DESIGNAR SECRETÁRIA	MARIA DO ROSÁRIO SOARES DA SILVA	090.264-X
0954	TERESINA	CENTRO EST. DE EDUC. DE TEMPO INTEGRAL RALDIR CAVALCANTE BASTOS	DESIGNAR DIRETORA ADJUNTA	REJANE DA SILVA COELHO	199.515-4
0982	PIRACURUCA	SUPERVISÃO DE ENSINO	DESIGNAR SUPERVISORA	MARIA LUIZA DE MORAES GOMES	077.894-0

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 07 de maio de 2014.

Alano Dourado Meneses  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 0984/2014

Teresina (PI), 07 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

I – Cessar os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
0921	REDEÇÃO DO GURGUÉIA	U. E. MARCOS PARENTE	CESSAR PORT. 0948/10 - DIRETORA ADJUNTA	DELAICE F. G. FERNANDES	171.777-4
0941	DEMERVAL LOBÃO	U. E. DOMINGOS ALVES DA COSTA	CESSAR PORT. 0446/13 - DIRETORA	JOSIENE NUNES DE MORAES ARAÚJO	109.350-9
0942	TERESINA	U. E. PROFª SHIRLEY COSTA E SILVA	CESSAR PORT. 0238/14 - DIRETOR	CHRISTIAN LEAL ARAÚJO	171.150-7
0949	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	SUPERVISÃO DE ENSINO	CESSAR PORT. 0215/11 - SUPERVISORA	ZULNEIDE CIRQUEIRA DA S. GAMA	233.701-X
0950	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	U. E. HERMÍNIO BARREIRA	CESSAR PORT. 0921/11 - COORD. PEDAGÓGICA	LUZIENE BARROS AGUIAR	230.451-1
0951	TERESINA	U. E. PROFª MARIA DO CARMO REVERDOSA CRUZ	CESSAR PORT. 1541/12 - SECRETÁRIO	JACKSON ESTEVÃO AMORIM	069.664-1
0952	CAMPO MAIOR	U. E. VALDIVINO TITO	CESSAR PORT. 0585/12 - SECRETÁRIO	HEROINA MEDEIROS DE SABÓIA	090.265-9
0955	TERESINA	CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL PROFª RUY LEITE BERGER FILHO	CESSAR PORT. 0119/13 - DIRETOR ADJUNTO	JACKSON PINHEIRO DE ANDRADE	232.833-0
0968	NOVO ORIENTE	SUPERVISÃO DE ENSINO	CESSAR PORT. 2433/10 - SUPERVISORA	FRANCISCO EXPEDITO RIBEIRO SOBREIRA	171.309-4
0969	BENEDITINOS	GINÁSIO ESTADUAL LUIZ ALVES DE ALMEIDA	CESSAR PORT. 0262/12 - DIRETOR	PEDRO ALVES DA SILVA	101.164-2
0970	MARCOS PARENTE	U. E. ARTUR PASSOS	CESSAR PORT. 0680/14 - COORD. PEDAGÓGICA	NILZA DA COSTA M. ROCHA	072.796-2
0971	PIPIPIRI	ESC. AGROTÉCNICA HUGO NAPOLEÃO	CESSAR PORT. 0628/14 - SECRETÁRIA	IRISMAR GOMES DE OLIVEIRA	058.189-1
0982	PIRACURUCA	SUPERVISÃO DE ENSINO	CESSAR PORT. 1882/12 - SUPERVISORA	MARIA DO CARMO DE CARVALHO MACHADO	171.710-3

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 07 de maio de 2014.

*Alano Dourado Meneses*  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 0990/2014

Teresina (PI), 08 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA/ CPF
0930	SANTO ANTONIO DE LISBOA	U. E. MARIA DE CARVALHO	CESSAR PORT. 0565/14 E DESIGNAR SECRETÁRIO	ACÁCIO RODRIGUES DA SILVA BRITO	205.572-4
0938	TERESINA	U. E. DOMICIO MAGALHÃES DE MELO	CESSAR PORT. 0741/14 E DESIGNAR SECRETARIA	ZILMA MARIA DA SILVA REIS	070.341-9
0949	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	SUPERVISÃO DE ENSINO	DESIGNAR SUPERVISOR	MAURO JEANE MIRANDA DO NASCIMENTO	275.754-X
0950	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	U. E. HERMÍNIO BARREIRA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	VALDIMAR JOSÉ DE ALENCAR FERREIRA	275.753-2
0955	TERESINA	CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL PROFª RUY LEITE BERGER FILHO	DESIGNAR DIRETOR ADJUNTO	CRISTIAN ALCANTARA SANTIAGO	265.108-4
0956	ELISEU MARTINS	SUPERVISÃO DE ENSINO	DESIGNAR SUPERVISORA	VANCY ALVES DA SILVA	105.270-5
0957	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	U. E. MILTON SAVIANO DA SILVA	CESSAR PORT. 1105/10 E DESIGNAR DIRETOR	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	198.617-1
0958	BURITTI DOS LOPEZ	U. E. PEDRO MARIANO DE FREITAS	CESSAR PORT. 0367/12 E DESIGNAR DIRETORA	LUCIANE PEREIRA DE DINIZ	613.542.873-04
0959	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	U. E. AGENOR DA SILVA (ASSENTAMENTO LISBOA)	CESSAR PORT. 0931/12 E DESIGNAR DIRETOR	MARIA LUCINEIDE SOARES	775.764.335-04
0963	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	CEEPRO FRANCISCA TRINDADE	CESSAR PORT. 1097/11 E DESIGNAR DIRETOR	COSME DE CARVALHO SOUSA	900.223.513-53
0964	PALMEIRAIS	U. E. LUIS F. BORGES DO NASCIMENTO (ASSENTAMENTO JOSÉ CONSTÂNCIO)	CESSAR PORT. 0841/12 E DESIGNAR DIRETOR	SILVESTRE RIBEIRO DA COSTA FILHO	281.072.411-34
0965	PALMEIRAIS	U. E. LUIS F. BORGES DO NASCIMENTO (ASSENTAMENTO JOSÉ CONSTÂNCIO)	CESSAR PORT. 0937/12 E DESIGNAR DIRETOR	FRANCISCO CORDEIRO BATISTA	232.992-1
0966	DEMERVAL LOBÃO	U. E. LUCAS MEIRELES (ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL)	CESSAR PORT. 0972/12 E DESIGNAR DIRETORA	LUCILENE BATISTA DA SILVA	664.421.173-91
0968	NOVO ORIENTE	SUPERVISÃO DE ENSINO	DESIGNAR SUPERVISORA	SEBASTIANA PEREIRA RODRIGUES ALVES	086.032-8
0972	TERESINA	U. E. GERVÁSIO COSTA	CESSAR PORT. 1178/12 E DESIGNAR DIR. ADJUNTO	RANULFO SOBRINHO DIAS	071.721-5

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 08 de maio de 2014.

*Alano Dourado Meneses*  
Secretário de Estado da Educação e Cultura



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EM: 11.04.14** PORTARIA Nº 21.000-057/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIALUZINEIDE ARAUJO**, PIS/PASEP 17030972854, CPF 267.094.303-91, matrícula nº 076393-4, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SE", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.479,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014 **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
I - Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.391,75  
VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....87,75  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.479,50**

**EM: 22.04.14** PORTARIA Nº 21.000-104/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE JESUS FEITOSA NUNES**, PIS/PASEP 17020817007, CPF 510.290.493-00, matrícula nº 076609-7, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "SL", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.294,44 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014 **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
I - Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.152,27  
VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....142,17  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...2.294,44**

**EM: 22.04.14** PORTARIA Nº 21.000-350/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **SARAREGINA MENDES DOS REIS**, PIS/PASEP 17020796158, CPF 273.873.483-91, matrícula nº 058841-5, ocupante do cargo de **Professor(a) 20 horas, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.208,31 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014 **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
I - Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...1.150,71  
VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....57,60  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...1.208,31**

**EM: 29.04.14** PORTARIA Nº 21.000-408/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISNETE TELES MARTINS LEITE**, PIS/PASEP 17026408362, CPF 227.636.943-49, matrícula nº 069576-9, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.710,29 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o

projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014 **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
I - Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.562,43  
VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....147,86  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.710,29**

**EM: 02.05.14** PORTARIA Nº 21.000-474/14 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **BERNADETE BARROSTRINHA DE LIMA**, PIS/PASEP 10023351680, CPF 652.701.693-04, matrícula nº 066248-8, ocupante do cargo de **Professor(a), Classe "SE", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, mesmo tendo sido atingida pela compulsória, a requerente em data anterior adquiriu direito à regra acima citada com os proventos de **R\$ 2.560,01 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E UM CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na Portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/2013, em razão do(a) servidor(a) atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014 **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS** - Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.391,75  
VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03) II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....168,26  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...2.560,01**

**EM: 10.04.14** PORTARIA Nº 21.000-348/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JUREMA DE ELVINA CASTRO DEMES**, PIS/PASEP 12270443669, CPF 112.186.653-00, matrícula nº 083550-1, ocupante do cargo de **Professor(a), 40 horas, Classe "SE", Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.551,81 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/2013, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de junho/2013 **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS** - Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.505,55  
VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03) II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....46,26  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...2.551,81**

**EM: 11.04.2014** PORTARIA Nº 21.000-385/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **CICERA PEREIRA DE ANDRADE SANTOS**, PIS/PASEP 17003139152, CPF 297.697.873-53, matrícula nº 061155-7, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.699,40 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora(a) atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014 **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS** - Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.562,43  
VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03) II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....136,97  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...2.699,40**

**EM: 11.04.2014** PORTARIA Nº 21.000-401/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA MIRIAN NUNES**, PIS/PASEP 17020819565, CPF



412.539.813-53, matrícula nº 068259-4, ocupante do cargo de **Professor(a), 40 horas, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.437,03 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSALIS** – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06 c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$.....2.301,42

**VANTAGENS REMUNERATÓRIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.R\$.....135,61

**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$...2.437,03**

**EM:11.04.14PORTARIA Nº 21.000-411/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme (9.606/10.950 (0,87) de R\$ 724,23), valor do benefício médio individual, a **MARIA RODRIGUES DASILVA**, PIS/PASEP 17047314413, CPF 342.621.303-63, matrícula nº 058791-5, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "C"**, do quadro de pessoal do(a) Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS)** mensais. De acordo com o Inciso VII do Art. 7º da Constituição Federal seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSALIS** – 9.606 / 10.950 (0,87) de (R\$ 724,23) de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N nº 02/09. R\$.....630,00

**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ .....630,00**

**EM:28.04.14PORTARIA Nº 21.000-197/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **RAIMUNDA ROSA DE MOURA SILVA**, PIS/PASEP 17020858471, CPF 226.507.333-49, matrícula nº 061978-7, ocupante do cargo de **Professora, 40 horas, Classe "SL", Nível I**, do quadro de pessoal do(a) Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.267,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)** mensais. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSALIS** – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.152,2

**VANTAGENS REMUNERATÓRIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.R\$.....115,60

**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...2.267,87**

**EM:11.04.14PORTARIA Nº 21.000-108/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **LUSIENE IBIAPINO VERASALVES**, PIS/PASEP 17020845949, CPF 216.886.563-91, matrícula nº 052304-6, ocupante do cargo de **Professor(a), 40 horas, Classe "SL", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.242,68 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do servidor atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSALIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06 c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13 R\$....2.152,27

**Vantagens Remuneratórias** (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....90,41

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$...2.242,68**

**EM:11.04.14PORTARIA Nº 21.000-313/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA VILANI RODRIGUES VERA**, PIS/PASEP 17022212382, CPF 474.209.873-00, matrícula nº 057006-X, ocupante do cargo de **Professor(a), 40 horas, Classe "SL", Nível "P"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.285,82 (DOIS MIL,**

**DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do servidor atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSALIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06 c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.152,27

**VANTAGENS REMUNERATÓRIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....133,55

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.285,82**

**EM:11.04.14PORTARIA Nº 21.000-331/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **NADY LOPES SILVA**, PIS/PASEP 17020846457, CPF 099.400.143-68, matrícula nº 048895-0, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, mesmo tendo sido atingida pela compulsória, a requerente em data anterior adquiriu direito à regra acima citada, com os proventos de **R\$ 772,80 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do servidor atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSALIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 38/04, acrescentada pelo Art. 2º da Lei nº 6.367/13. R\$.....708,00

**VANTAGENS REMUNERATÓRIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviços de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....64,80

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ .....772,80**

**EM:22.04.14PORTARIA Nº 21.000-250/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **CLARICE MASCARENHAS DE CASTRO**, PIS/PASEP 17035741974, CPF 209.838.323-15, matrícula nº 074619-3, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.659,74 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSALIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.562,43

**VANTAGENS REMUNERATÓRIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....97,31

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.659,74**

**EM:22.04.14PORTARIA Nº 21.000-359/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIA DE JESUS ALVES SIQUEIRA**, PIS/PASEP 17019458708, CPF 199.211.603-20, matrícula nº 068285-3, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SE", Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.645,61 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSALIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.505,55

**VANTAGENS REMUNERATÓRIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....140,06

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.645,61**

**EM:11.04.14PORTARIA Nº 21.000-354/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o



§ 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **RAIMUNDA NONATA ROCHA DE SANTANA ASSIS**, PIS/PASEP 17024443586, CPF 227.368.753-20, matrícula nº 073168-4, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SE", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.478,53 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na Portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I - Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.391,75  
 VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....86,78  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.478,53**

**EM:11.04.14**PORTARIA Nº 21.000-246/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JULIA VIEIRA SILVA**, PIS/PASEP 17035779971, CPF 200.742.203-49, matrícula nº 077249-6, ocupante do cargo de **Professora, 40 horas, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.088,46 (DOIS MIL, OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na Portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I - Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.004,27  
 VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II - Adicional de Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....84,19  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$...2.088,46**

**EM:11.04.14**PORTARIA Nº 21.000-249/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **IRENE PEREIRA DA SILVA**, PIS/PASEP 17026412939, CPF 103.599.743-68, matrícula nº 074623-1, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SL", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.236,42 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I - Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.152,27  
 VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....84,15  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.236,42**

**EM:11.04.14**PORTARIA Nº 21.000-302/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **GARDENIA DE CARVALHO BRITO**, PIS/PASEP 10114506229, CPF 131.205.493-04, matrícula nº 072110-7, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SE", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.475,10 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I - Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.391,75  
 VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....83,35  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.475,10**

**EM:11.04.14**PORTARIA Nº 21.000-119/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIADO ROSARIO MORAES RODRIGUES**, PIS/PASEP 17023636135, CPF 239.658.273-91, matrícula nº 074545-6, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SE", Nível "P"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.479,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I - Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.391,75  
 VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....87,75  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.479,50**

**EM:21.04.14**PORTARIA Nº 21.000-351/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **RITAMAR GUEDES CAMINHA**, PIS/PASEP 17006395907, CPF 287.507.303-63, matrícula nº 077431-6, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SL", Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.339,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I - Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.251,71  
 VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....87,75  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.339,46**

**EM:15.04.14**PORTARIA Nº 21.000-322/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme (11.793/12.775 (0,92) de R\$ 751,83), valor do benefício médio individual, a **FRANCISCO JOSE AZEVEDO**, PIS/PASEP 10613716261, CPF 350.804.003-82, matrícula nº 067603-9, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "D"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 691,68 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)** mensais. De acordo com o inciso VII do Art. 7º da Constituição Federal seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I - 11.793/12.775 (0,92) de (R\$ 751,83) de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.887/04 e Art. 62 da O. N. nº 02/09. R\$.....691,68  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ .....691,98**

**EM:23.04.14**PORTARIA Nº 21.000-139/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA VIRGINIA ALVES ALTINO**, PIS/PASEP 17019469424, CPF 337.642.123-49, matrícula nº 068911-4, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "D"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 741,20 (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I - Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.367/13. R\$.....698,00  
 VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....43,20  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ .....741,20**

**EM:11.04.14PORTARIA Nº 21.000-209/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOANA VIRLÂNDIA DE LIMA SOUSA PONTES**, PIS/PASEP 17024461037, CPF 245.009.093-20, matrícula nº 072294-4, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SL", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.240,02 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.152,27  
 VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$......87,75

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.240,02**

**EM:22.04.14PORTARIA Nº 21.000-293/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANA MARIA DE ARAÚJO MARQUES**, PIS/PASEP 17018435933, CPF 349.775.623-72, matrícula nº 067438-9, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 844,70 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na Portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/2013, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/71, acrescentada pelo Art. 3º da Lei nº 6.367/13. R\$......801,50  
 VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$......43,20

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ .....844,70**

**EM:28.04.14PORTARIA Nº 21.000-067/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **LUCICLEIDE MENESES DE ARAÚJO**, PIS/PASEP 17038827993, CPF 228.052.223-34, matrícula nº 074126-4, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.092,02 (DOIS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.004,27  
 VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$......87,75

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.092,02**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:28.04.14PORTARIA Nº 21.000-254/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO SOCORRO CASTRO DA ROCHA RIBEIRO**, PIS/PASEP 17022211580, CPF 181.721.483-72, matrícula nº 058384-7, ocupante do cargo de **Professor(a) 20 horas, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.427,19 (MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na Portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir

**de janeiro/2014 DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....1.281,22  
 VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$......145,97

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...1.427,19**

**EM:28.04.14PORTARIA Nº 21.000-120/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DOLORES FERREIRA BONFIM**, PIS/PASEP 10105651688, CPF 130.547.833-91, matrícula nº 059081-9, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.164,07 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.004,27  
 VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$......159,80

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.164,07**

**EM:28.04.14PORTARIA Nº 21.000-069/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOSE RIBAMAR GOMES DASILVA**, PIS/PASEP 17020853828, CPF 112.145.033-49, matrícula nº 052052-7, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.438,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.301,42  
 VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$......136,97

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.438,39**

**EM:28.04.14PORTARIA Nº 21.000-298/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA SELMA OLIVEIRA RUFINO DE BARROS**, PIS/PASEP 17020822922, CPF 182.106.603-06, matrícula nº 055102-3, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.137,82 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.004,27  
 VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$......133,55

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.137,82**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:28.04.14PORTARIA Nº 21.000-218/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARGARETE DE SOUSA CARVALHO**, PIS/PASEP



17037138531, CPF 265.913.833-87, matrícula nº 075048-4, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.650,18 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014 **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.562,43

VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....87,75

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.650,18**

**EM:28.04.14PORTARIA Nº 21.000-210/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **VALDIRA DE SOUSA, PIS/PASEP 17035754200, CPF 338.232.603-59, matrícula nº 075778-X**, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.650,18 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.562,43

VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....87,75

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.650,18**

**EM:28.04.14PORTARIA Nº 21.000-261/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE FATIMA DA SILVA, PIS/PASEP 10106524884, CPF 131.986.613-15, matrícula nº 056905-4**, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SE", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.528,72 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.391,75

VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....136,97

**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...2.528,72**

**EM:28.04.14PORTARIA Nº 21.000-101/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **REGINA CELIA DE FRANCSILVA, PIS/PASEP 17049891116, CPF 288.136.773-91, matrícula nº 063061-6**, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.389,17 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.301,42

VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....87,75

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.389,17**

**EM:28.04.14PORTARIA Nº 21.000-070/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **TERESINHA NOGUEIRA REIS MESSIAS, PIS/PASEP 17051502326, CPF 260.023.963-49, matrícula nº 074777-7**, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SE", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.479,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** mensais.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.381,75

VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....87,75

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.469,50**

**EM:28.04.14PORTARIA Nº 21.000-005/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **VALBERINA LEITE LAGES, PIS/PASEP 17022202018, CPF 227.699.273-53, matrícula nº 057596-8**, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SL", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.438,42 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.301,42

VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....137,00

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.438,42**

**EM:28.04.14PORTARIA Nº 21.000-116/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **REGINA COELIDA SILVA ROCHA, PIS/PASEP 17037137691, CPF 352.847.063-15, matrícula nº 076035-8**, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SE", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.478,63 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.391,75

VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....86,88

**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...2.478,63**

**EM:28.04.14PORTARIA Nº 21.000-281/2014 - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO SOCORRO MADEIRA SANTOS, PIS/PASEP 17035753719, CPF 273.564.773-00, matrícula nº 075159-6**, ocupante do cargo de **Professor(a) 20 horas, Classe "SE", Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.310,77 (MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na Portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....1.252,78

VANTAGENS REMUNERATORIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....57,99

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...1.310,77**

**EM:28.04.14**PORTARIA Nº 21.000-1677/2013 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA JOSINA DE ARAÚJO LUSTOSA**, PIS/PASEP 17033715097, CPF 306.099.843-49, matrícula nº 076380-2, ocupante do cargo de **Professor(a) 20 horas, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.346,57 (MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** mensais.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....1.281,22

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....65,35

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...1.346,57**

**EM:28.04.14**PORTARIA Nº 21.000-231/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANTONIO JACINTO DE FRANÇA**, PIS/PASEP 17020825867, CPF 241.092.903-68, matrícula nº 053082-4, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 773,05 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na Portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do servidor atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o Projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06 e Lei nº 5.589/06, acrescentado pelo Art. 3º da Lei nº 6.367/13. R\$.....708,00

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....65,05

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ .....773,05**

**EM:28.04.14**PORTARIA Nº 21.000-034/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **RAIMUNDO FELIPE SANTIAGO**, PIS/PASEP 10120930924, CPF 152.095.713-00, matrícula nº 064441-2, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 859,58 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** mensais.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 3º da Lei nº 6.367/13. R\$.....801,50

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....58,08

**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ .....859,58**

**EM:28.04.14**PORTARIA Nº 21.000-027/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIA DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA**, PIS/PASEP 17020817929, CPF 226.845.573-49, matrícula nº 054624-X, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 748,51 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** mensais.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 3º da Lei nº 6.367/13. R\$.....698,00

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....50,40

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ .....748,40**

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....50,51

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ .....748,51**

**EM:11.04.14**PORTARIA Nº 21.000-357/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **DORALICE RODRIGUES DE SOUSA**, PIS/PASEP 12056213593, CPF 040.282.778-33, matrícula nº 076796-4, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe III, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.367,57 (MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** mensais.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 3º da Lei nº 6.367/13. R\$....1.309,49

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....58,08

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...1.367,57**

**EM:28.04.14**PORTARIA Nº 21.000-036/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **JUDITE MARIA DA SILVA CUSTODIO**, PIS/PASEP 10678689757, CPF 159.985.503-82, matrícula nº 057859-2, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.418,96 (MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 2º da Lei nº 6.367/13. R\$....1.374,96

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....44,00

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...1.418,96**

**EM:28.04.14**PORTARIA Nº 21.000-032/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIA ZILDENE OLIVEIRA BOUÇAS**, PIS/PASEP 17022212447, CPF 771.788.587-53, matrícula nº 056656-0, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe III, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.182,00 (MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)** mensais.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 2º da Lei nº 6.399/13. R\$....1.131,18

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....50,82

**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...1.182,00**

**EM:28.04.14**PORTARIA Nº 21.000-040/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **RAIMUNDA MARIA DA SILVA ALVES**, PIS/PASEP 17022216000, CPF 217.653.323-20, matrícula nº 058192-5, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 748,40 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 3º da Lei nº 6.367/13. R\$.....698,00

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....50,40

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ .....748,40**



**EM:28.04.14**PORTARIA Nº 21.000-188/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANTONIA SOUZALIMA**, PIS/PASEP 17020826243, CPF 226.846.203-00, matrícula nº 057211-0, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 741,20 (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENS AIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, e Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 3º da Lei nº 6.367/13. R\$......698,00  
 VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$......43,20  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ .....741,20**

**EM:28.04.14**PORTARIA Nº 21.000-217/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **LÍVIO PEREIRA BRANDÃO**, PIS/PASEP 17003203888, CPF 130.493.643-00, matrícula nº 054050-1, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 766,32 (SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** mensais.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENS AIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 3º da Lei nº 6.367/13. R\$......708,00  
 VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$......58,32  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ .....766,32**

**EM:15.04.14**PORTARIA Nº 21.000-553/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **LENISE SOARES CARDOSO RODRIGUES**, PIS/PASEP 17014954162, CPF 130.233.303-87, matrícula nº 019674-6, ocupante do **Grupo Ocupacional de Nível Superior, Cargo – Enfermeiro, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 3.322,15 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)** mensais. No que dispõe o Art. 25, incisos I e II da Lei nº 6.201/12, referente as parcelas remuneratórias gratificação de urgência e emergência e adicional por tempo de serviço, serão absorvidas de forma gradual ao vencimento até novembro/2014, quando cessará os reajustes.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENS AIS**

I – Vencimento de acordo com o Art. 35 da Lei nº 6.201/2012. R\$.....2.643,47  
 VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94. R\$......30,68  
 III – Gratificação de Urgência e Emergência de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº 63/06. R\$..... 648,00  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...3.322,15**

**EM:28.04.14**PORTARIA Nº 21.000-114/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANTONIA NEUSAFILHA**, PIS/PASEP 10105624575, CPF 105.878.703-97, matrícula

nº 022080-9, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe “D”, Referência IV**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, com os proventos de **R\$ 1.578,20 (MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENS AIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei nº 5.591/06, acrescentada pelo Art. 4º da Lei nº 6.399/13. R\$....1.443,04  
 VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com os Artigos 5º e 6º da Lei nº 5.591/06. R\$......59,16  
 III – Vantagem Pessoal, de acordo com o Art. 7º da Lei nº 5.591/06 e Parecer PGE nº 923/2012. R\$ .....76,00  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...1.578,20**

**EM:15.04.14**PORTARIA Nº 21.000-554/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, calculados conforme (9.847/10.950 (0,89) de (R\$ 708,14), valor do benefício médio individual ao tempo de contribuição, a **ANTONIADO NASCIMENTO PEREIRA**, PIS/PASEP 17038820120, CPF 151.206.863-20, matrícula nº 075841-8, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 630,24 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** mensais. De acordo com o Art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENS AIS**

I – 9.847/10.950 (0,89) de (R\$ 708,14) de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.887/04 e Art. 62 da O. N. Nº 02/09. R\$......630,24  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ .....630,24**

**EM:10.04.14**PORTARIA Nº 21.000-121/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISCA RODRIGUES DA CRUZ**, PIS/PASEP 17051500293, CPF 347.553.573-49, matrícula nº 077233-0, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.386,89 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS OITENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENS AIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.301,42  
 VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$......85,47  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...2.386,89**

**EM:29.04.14**PORTARIA Nº 21.000-263/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ENGRACIO PEREIRADA SILVA NETO**, PIS/PASEP 10552305275, CPF 905.711.268-04, matrícula nº 026837-2, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão "A"**, do quadro de pessoal do(a) Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, com os proventos de **R\$ 753,40 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do servidor atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 38/04, acrescentada pelo Art. 2º da Lei nº 6.367/13. R\$.....703,00  
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94. R\$.....50,40  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ .....753,40**

**EM:10.04.14**PORTARIA Nº 21.000-258/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **LEONEZ SOARES LIMA**, PIS/PASEP 17024436989, CPF 185.047.103-78, matrícula nº 067396-00, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.435,56 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do servidor atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.301,42  
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....134,14  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.435,56**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:15.04.14**PORTARIA Nº 21.000-404/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOÃO ESTEVAO SOBRINHO**, PIS/PASEP 10261018245, CPF 067.054.993-20, matrícula nº 024828-2, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão "D"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Infra Estrutura – SEINFRA, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de **R\$ 782,80 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do servidor atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 38/04, acrescentado pelo Art. 2º da Lei nº 6.367/13. R\$.....718,00  
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94. R\$.....64,80  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ .....782,80**

**EM:22.04.14**PORTARIA Nº 21.000-318/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **DELCIDES MARIA SOUSA TEIXEIRA**, PIS/PASEP 10105660350, CPF 432.765.983-53, matrícula nº 066157-X, ocupante do cargo de **Professora 40 horas, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.201,33 (DOIS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o

projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.004,27  
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....168,26  
III - Gratificação de Função Incorporada (DAI-04) de acordo com o Art. 136 da L.C nº 13/94. R\$.....28,80  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.201,33**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:29.04.14**PORTARIA Nº 21.000-224/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ROSA HELENA OLIVEIRA DE MORAIS**, PIS/PASEP 17003204647, CPF 630.033.843-68, matrícula nº 061529-3, ocupante do cargo de **Professor(a), 40 horas, Classe "SL", Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.372,68 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na Portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/2013, em razão do(a) servidor(a) atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.251,71  
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....120,97  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...2.372,68**

**EM:11.04.14**PORTARIA Nº 21.000-168/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA LUCIA VIEIRA LIMA**, PIS/PASEP 17020818410, CPF 330.579.903-04, matrícula nº 049192-6, ocupante do cargo de **Professor(a), 40 horas, Classe "SE", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.582,75 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/2013, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.391,75  
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....191,00  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.582,75**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:22.04.14**PORTARIA Nº 21.000-461/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES OLIVEIRA**, PIS/PASEP 17013511151, CPF 131.486.133-68, matrícula nº 074572-3, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.650,18 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidor(a) atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.562,43  
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....87,75  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...2.650,18**



**EM:11.04.14**PORTARIA Nº 21.000-375/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **SUETONIO PEREIRA DA SILVA**, PIS/PASEP 17024417259, CPF 352.460.733-00, matrícula nº 056513-0, ocupante do cargo de **Professor(a), 40 horas, Classe “SE”, Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.527,35 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do servidor atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**  
 I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06 c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.391,75  
**VANTAGENS REMUNERATORIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....135,60  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$.....2.527,35**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EM:29.04.14**PORTARIA Nº 21.000-004/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme (10.894/12.775 (0,85) de R\$ 724,00), valor do benefício médio individual, a **ANTÔNIO RODRIGUES PINHO**, PIS/PASEP 12117381113, CPF 133.960.483-34, matrícula nº 078094-4, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “C”**, do quadro de pessoal do(a) Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 615,40 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais. De acordo com o Inciso VII do Art. 7º da Constituição Federal seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**  
 I – 10.894/12.775 (0,85) de (R\$ 724,00) de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09. R\$.....615,40  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ .....615,40**

**EM:22.04.14**PORTARIA Nº 21.000-1677/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03, c/c Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOSE PEREIRA DOS SANTOS**, PIS/PASEP 17003149913, CPF 160.762.653-53, matrícula nº 021442-6, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal do(a) Secretaria da Saúde, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com os proventos de **R\$ 739,98 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** mensais. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**  
 I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 38/04, acrescentada pelo Art. 2º da Lei nº 6.204/12. R\$.....698,00  
**VANTAGENS REMUNERATORIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94. R\$.....41,98  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ .....739,98**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EM:14.04.14**PORTARIA Nº 21.000-103/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **YEDA FONTENELE DE FREITAS**, PIS/PASEP 1703576488, CPF 182.830.123-04, matrícula nº 075270-3, ocupante do cargo de **Professor(a), 20 horas, Classe “A”, Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 989,71 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do(a) servidor(a) atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**  
 I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06 c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$.....934,51  
**Vantagens Remuneratórias** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....55,20  
**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$.....989,71**

**EM:11.04.14**PORTARIA Nº 21.000-201/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA FRANCISCA CUNHA**, PIS/PASEP 17019458023, CPF 305.441.303-91, matrícula nº 057634-4, ocupante do cargo de **Professor(a), 40 horas, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.005,25 (DOIS MIL CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do(a) servidor(a) atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**  
 I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...1.896,08  
**VANTAGENS REMUNERATORIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....109,17  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.005,25**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EM:15.04.14**PORTARIA Nº 21.000-412/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **LIDUINA ROCHA DE ABREU**, PIS/PASEP 12386109471, CPF: 349.394.663-53, matrícula nº 077347-6, ocupante do cargo de **Professora(a), 40 horas, Classe “SL”, Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.335,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do(a) servidor(a) atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**  
 I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06 c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.251,71  
**VANTAGENS REMUNERATORIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....84,19  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$...2.335,90**

**EM:15.04.14**PORTARIA Nº 21.000-409/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA CICERAMACHADO DO NASCIMENTO**, PIS/PASEP 17019459429, CPF 226.250.033-91, matrícula nº 068396-5, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 748,40 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**  
 I – Vencimento de acordo com a L. C nº 71/06 c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 3º da Lei nº 6.367/13. R\$.....698,00  
**VANTAGENS REMUNERATORIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....50,40  
**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ .....748,40**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EM:15.04.14**PORTARIA Nº 21.000-106/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **CELMA TERESA COUTINHO DA SILVA CARVALHO**, PIS/PASEP 10695442349, CPF 096.406.143-00, matrícula nº 074544-8, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe “SE”, Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.479,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do(a) servidor(a) atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**



I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$.....2.391,75  
**VANTAGENS REMUNERATORIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....87,75  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:.....R\$...2.479,50**

**EM:22.04.14PORTARIA** Nº 21.000-267/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com a C.F/88, Art. 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c o Art. 6º -A da EC nº 41/03 com redação dada pela EC 70/12, CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados (28/30 Años do vencimento R\$ 1.548,08), a **FRANCISCA MONTEIRO DOS SANTOS**, PIS/PASEP 17024472179, CPF 349.280.573-68, matrícula nº 042392-X, ocupante do **Grupo de Nível Auxiliar, Cargo – Atendente de Enfermagem, Classe III, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 1.611,32 (MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** mensais.No que dispõe o Art. 25, inciso I e II da Lei nº 6.201/12, referente as parcelas remuneratórias gratificação de plantão em enfermaria e adicional por tempo de serviço, serão absorvidas de forma gradual ao vencimento até novembro/2014, quando cessará os reajustes.  
**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
 I – 28/30 Años do vencimento (R\$ 1.548,08) de acordo com o Art. 35 da Lei nº 6.201/12. R\$...1.444,87  
**VANTAGENS REMUNERATORIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94. R\$.....14,57  
 II – Gratificação de Plantão em Enfermaria de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº 63/06. R\$.....151,88  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:.....R\$...1.611,32**

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
 I – 28/30 Años do vencimento (R\$ 1.548,08) de acordo com o Art. 35 da Lei nº 6.201/12. R\$...1.444,87  
**VANTAGENS REMUNERATORIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94. R\$.....14,57  
 II – Gratificação de Plantão em Enfermaria de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº 63/06. R\$.....151,88  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:.....R\$...1.611,32**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:22.04.14PORTARIA** Nº 21.000-089/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **PAULO FRANCISCO DE SIQUEIRA**, PIS/PASEP 17003157584, CPF 184.187.593-72, matrícula nº 018038-6, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com proventos de **R\$ 740,99 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais.O vencimento que consta na Portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do(a) servidor(a) atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
 I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 38/04, acrescentada pelo Art. 2º da Lei nº 6.367/13. R\$.....693,00  
**VANTAGENS REMUNERATORIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional de Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94. R\$.....47,99  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:.....R\$.....740,99**

**EM:22.04.14PORTARIA** Nº 21.000-414/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **AURIDEIA PEREIRA DE CARVALHO**, PIS/PASEP 10792045855, CPF 105.613.073-34, matrícula nº 076771-9, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe “SE”, Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.591,02 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)** mensais.O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**  
 I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.505,55  
**VANTAGENS REMUNERATORIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....85,47  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:.....R\$.....2.591,02**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:15.04.14PORTARIA** Nº 21.000-368/2014 - **R E S O L V E**, de

conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **CLOTILDES SILVA OLIVEIRA**, PIS/PASEP 10114510447, CPF 139.016.993-68, matrícula nº 084678-3, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.348,11 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)** mensais.O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de maio/2013, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de junho/2013.  
**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.301,42  
**VANTAGENS REMUNERATORIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....46,99  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:.....R\$...2.348,11**

**EM:11.04.14PORTARIA** Nº 21.000-443/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com CF/88, Art. 40, § 4º, inciso III, c/c Art. 1º, inciso I da LC 51/85. CONCEDER aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição com proventos integrais, a **AREOLINO DE ABREU FILHO**, PIS/PASEP 17019451630, CPF 047.877.653-53, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia, Classe Especial**, do quadro de pessoal do(a) Secretaria de Segurança Pública, matrícula do contracheque nº 009300-9, com os proventos de **R\$ 11.848,11 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)** mensais.  
**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**

I – Cálculo dos proventos de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.887/04. R\$...11.848,11  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:.....R\$...11.848,11**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:10.04.14PORTARIA** Nº 21.000-241/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com C.F/88, Art. 40, § 1º, Inciso I, com redação dada pela E.C nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por invalidez proventos integrais, calculado conforme valor do benefício médio individual, a **JOÃO BATISTANECA DA SILVA**, PIS/PASEP 1234889061, CPF 470.313.283-49, matrícula nº 169534-7, ocupante do cargo do **Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, Cargo – Auxiliar de Enfermagem, Classe “I”, Padrão “C”**, do quadro de pessoal do(a) Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 1.068,82 (MIL E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais.  
**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**

I – Proventos de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.887/04. R\$...1.068,82  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:.....R\$...1.068,82**

**EM: 24.04.14PORTARIA** Nº 21.000-033/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme (9.429/10.950 (0,86) de 689,68), valor do benefício médio individual, a **JOANA GONÇALVES DE ASSIS**, PIS/PASEP 17049890829, CPF 350.403.863-20, matrícula nº 077712-9, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 593,12 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)** mensais.De acordo o Art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.  
**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**

I – 9.429/10.950 (0,86) de (R\$ 689,68) de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N nº 02/09. R\$.....593,12  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:.....R\$ .....593,12**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:05.05.14PORTARIA** Nº 21.000-518/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ROSA MARIA BANDEIRA DO REGO**, PIS/PASEP 17022216183, CPF 226.678.303-34, matrícula nº 057525-9, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.710,29 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** mensais.O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber



vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014 **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.562,43  
**VANTAGENS REMUNERATÓRIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....147,86  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:..... R\$ ...2.710,29**

**EM:09.04.14**PORTARIA Nº 21.000-287/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **NAIR DA SILVA ROCHA CARVALHO**, CPF 216.993.723-49, matrícula nº 110895-6, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.646,98 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na Portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.562,43  
**VANTAGENS REMUNERATÓRIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....84,55  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:..... R\$ ...2.646,98**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EM:10.04.14**PORTARIA Nº 21.000-110/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA IVONILDA TEIXEIRA**, PIS/PASEP 17059241440, CPF 030.600.778-94, matrícula nº 075791-8, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.389,17 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.301,42  
**VANTAGENS REMUNERATÓRIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....87,75  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:.....R\$ ...2.389,17**

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.301,42  
**VANTAGENS REMUNERATÓRIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....87,75  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:.....R\$ ...2.389,17**

**EM:10.04.14**PORTARIA Nº 21.000-430/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **AZELIA DE SOUSA MIRANDA MORAIS**, PIS/PASEP 17054203869, CPF 553.933.733-68, matrícula nº 083861-6, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe “SE”, Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.414,10 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.391,75  
**VANTAGENS REMUNERATÓRIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....22,35  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:..... R\$ ...2.414,10**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:10.04.14**PORTARIA Nº 21.000-428/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **DEUSA HONÓRIO DE ANDRADE**, CPF 236.566.113-00, matrícula nº 073639-2, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe “SE”, Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.479,95 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na Portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.391,75  
**VANTAGENS REMUNERATÓRIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....87,75  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:..... R\$ ...2.479,95**

**EM:24.04.14**PORTARIA Nº 21.000-1947/2013 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **NEIRY MARIADA SILVA MACÊDO**, PIS/PASEP 10888516018, CPF 183.195.483-49, matrícula nº 077821-4, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe “SE”, Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.475,94 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.391,75  
**VANTAGENS REMUNERATÓRIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....84,19  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:..... R\$ ...2.475,94**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:23.04.14**PORTARIA Nº 21.000-463/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **IVONETE FRANCISCA DE QUADROSSOARES**, PIS/PASEP 17024464117, CPF 357.876.603-82, matrícula nº 074683-5, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.389,17 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.301,42  
**VANTAGENS REMUNERATÓRIAS** (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
 II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....87,75  
**PROVENTOSA ATRIBUIR:.....R\$ ...2.389,17**

**EM:24.04.14**PORTARIA Nº 21.000-244/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **INÁCIA OSÓRIO ROMÃO**, PIS/PASEP 17021537369, CPF 350.284.403-87, matrícula nº 077239-9, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da

Educação, com os proventos de **R\$ 2.385,61 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014 **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.301,42

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....84,19

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.385,61**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:10.04.14**PORTARIA Nº 21.000-100/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISCA MARLENE DE SOUSA**, PIS/PASEP 17024448642, CPF 273.915.073-34, matrícula nº 070321-4, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe “SE”, Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.478,71 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão da servidora atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014 **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.391,75

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....86,96

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.478,71**

**EM:11.05.14**PORTARIA Nº 21.000-123/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ADELAIDE PEREIRA DE SENA SANTOS**, PIS/PASEP 17026410979, CPF 300.205.143-87, matrícula nº 073227-3, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.650,18 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** mensais. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$...2.562,43

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....87,75

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.650,18**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:24.04.14**PORTARIA Nº 21.000-077/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **CÉLIA MARIA SOARES DA PAIXÃO GOMES**, PIS/PASEP 12040330749, CPF 208.082.083-49, matrícula nº 065257-1, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe II, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.142,79 (MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06 e Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.399/13. R\$....1.077,32

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....65,47

**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...1.142,79**

**EM:24.04.14**PORTARIA Nº 21.000-291/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANTÔNIO ALEXANDRINO DOS ANJOS**, PIS/PASEP 17020825859, CPF 200.831.903-25, matrícula nº 050650-8, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 780,30 (SETECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do(a) servidor(a) atualmente já perceber vencimento superior não constando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06 e Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 2º da Lei nº 6.367/13. R\$.....708,00

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....72,30

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ .....780,30**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:14.04.14**PORTARIA Nº 21.000-508/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **RAIMUNDO SILVA LOPES**, PIS/PASEP 17022215632, CPF 341.411.113-68, matrícula nº 059141-6, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)** mensais. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 3º da Lei nº 6.367/13. R\$.....708,00

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....72,00

**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ .....780,00**

**EM:29.04.14**PORTARIA Nº 21.000-154/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **VALTER BENVINDO DE AQUINO**, PIS/PASEP 10046375578, CPF 030.339.293-20, matrícula nº 043938-0, ocupante do cargo de **Agente Administrativo I, Classe “C”, Referência 23**, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, com os proventos de **R\$ 1.875,41 (MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** mensais. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com o Mandado de Segurança nº 001.98.122276-6. R\$....1.143,88

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)  
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Mandado de Segurança nº 001.98.122276-6. R\$.....368,76

III – URP – Decisão Judicial, de acordo com Agravo de Petição nº TRT – AP – 0143700-15.2005.5.22.0004, Processo de Reclamação Trabalhista nº 923/92, Notificação nº 2.807/93 e Processo nº 6.251-1. R\$.....362,77

**PROVENTOS ATRIBUIR:.....R\$ ...1.875,41**

**DESPACHOS**

**ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:22.04.14**PORTARIA Nº 21.000-457/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ADONIAS ALBUQUERQUE PRESTE** PIS/PASEP 10602666713, CPF 030.178.343-87, matrícula nº 040580-9, ocupante do cargo de **Médico Ambulatorial 20 horas semanais, Classe III, Padrão “B”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 7.316,91 (SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** mensais. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**



I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 90/07, acrescentada pelo Art. 1º da Lei nº 6.277/12. R\$...6.986,91

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 64 da Lei Complementar nº 13/94 e Art. 2º da Lei nº 6.277/12. R\$.....42,00

III – VPNI – Gratificação de Função Incorporada (DAS-04) de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar nº 13/94. R\$ .....288,00

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...7.316,91**

**EM:09.04.14**PORTARIA Nº 21.000-529/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, CONCEDER aposentadoria pela compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme (10.583/12.775 (0,82) de R\$ 3.247,37), valor do benefício médio individual, a **SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUSA**, PIS/PASEP 17035772608, CPF 049.659.063-49, matrícula nº 038702-9, ocupante do cargo de **Técnico da Fazenda Estadual, Classe III, Referência “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com os proventos de **R\$ 2.662,84 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS** I – (10.583/12.775 (0,82) de R\$ 3.247,37) de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e Art. 62 da O. N. Nº 02/09. R\$....2.662,84

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.662,84**

## DESPACHOS

### ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**EM:16.04.14**PORTARIA Nº 21.000-391/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **DILZA GOMES DOS SANTOS**, PIS/PASEP 17019474738, CPF 209.444.463-53, matrícula nº 057033-8, ocupante do cargo de **Professor(a) 40 horas, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.438,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** mensais. O vencimento que consta na Portaria é referente ao contracheque do mês de dezembro/13, em razão do(a) servidor(a) atualmente já perceber vencimento superior não estando no ato concessório, porque a Lei de aumento ainda não foi publicada, mas o Projeto encaminhado à Assembleia Legislativa concede aumento a partir de janeiro/2014. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.400/13. R\$....2.301,42

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 127 da Lei Complementar nº 71/06. R\$.....136,97

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...2.438,39**

**EM:29.04.14**PORTARIA Nº 21.000-290/2014 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/03 com redação dada pela EC 70/12, CONCEDER, aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a **JOSÉ DIAS CALAÇA**, PIS/PASEP 10695407276, CPF 130.705.683-00, matrícula nº 037726-X, ocupante do cargo de **Técnico da Fazenda Estadual, Classe III, Referência “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com os proventos de **R\$ 4.725,41 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** mensais. **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

I – Vencimento de acordo com a Lei nº 5.543/06, acrescentado pelo Art. 2º, inciso II da Lei nº 6.410/13. R\$...4.419,00

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Gratificação de Incremento da Arrecadação – GIA – de acordo com o Art. 28 da Lei Complementar nº 62/05, c/c o Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 5.543/06, acrescentada pela Lei nº 5.824/08 (Parcela variável, referente ao mês de janeiro/2014). R\$.....306,41

**PROVENTOS ATRIBUIR:..... R\$ ...4.725,41**

Of. 1672



## DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

### PORTARIA Nº 056/2014 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da DPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e portaria GDPG nº 279/13.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Defensor Público Dr. **ERIC LEONARDO PIRES DE MELO** para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública Drª. Carla Samara Martins Fernandes, na 1ª Defensoria Pública dos Juizados pelo período em que esta gozará de férias nas seguintes etapas:

- 23.06.2014 a 02.07.2014;

- 10.12.2014 a 19.12.2014.

**TORNO SEM EFEITO A PORTARIA Nº 11/2013 – DNE.**

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, em Teresina 30 de maio de 2014.

**Alessandro Andrade Spíndola**  
Diretor dos Núcleos Especializ

Of. 362



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA Nº. 156/2014-GDG

Teresina 29 de maio de 2014.

### O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO notificação nº. 003-00786/2014, da 3ª vara do Trabalho de Teresina/PI, de 02 de maio do ano em curso, no sentido de que este Órgão comprove a publicação da Portaria nº. 298/2009-GDG, datada de 18 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº. 419-GESPE, 20/05/2014, da Gerencia de Pessoal do DETRAN/PI, segundo o qual não consta nos arquivos desta Autarquia a comprovação da publicação do ato de exoneração dos prestadores de serviço elencados na Portaria supracitada;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ratificar os termos da Portaria nº. 298/2009-GDG de 18 de dezembro de 2009, que exonerou os prestadores de serviço **Raimundo Belizário dos S. Júnior; Adriana Vasconcelos da Nóbrega; Fernando Lopes Moreira; José Costa Porto; Manoel Baldoindo Neto; Izabel de Oliveira Carvalho; Rogério Hagem Mazuad; Érika Suênia de Castro Vieira; Raquel Cristina de Araújo; Antônio H. Soares de Oliveira e Maria Gardênia Pereira.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2009.

Publique-se e cumpra-se.

**Jeová Barbosa de Carvalho Alencar**  
Diretor Geral - DETRAN/PI

Of. 169



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
GABINETE DA REITORIA



### EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

#### OREITOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, RESOLVE:

- Portaria nº 0788, de 22 de maio de 2014 - Designar **ANADILMA MIRANDA LOPES SOARES**, matrícula 270548-6, para responder pela Diretora do Campus de Valença, no período de 01 a 30/05/2014, em razão do afastamento da titular, **ANNE JOSE SOUSA LIMA VERDE CARVALHO**, por motivo de férias.

- Portaria nº 0796, de 29 de maio de 2014 - Exonerar **EDMILSON FERREIRA FONTINELE** do cargo de Chefe da Divisão de Matrícula e Controle

Acadêmico da Pró-reitoria dos Cursos Superiores Sequenciais – PRESE, desta IES, Símbolo DAS-3.

- Portaria nº 0797, de 29 de maio de 2014 - Nomear **CARLOS ALBERTO PEREIRA DASILVA**, matrícula 085954-X, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Matrícula e Controle Acadêmico da Pró-reitoria dos Cursos Superiores Sequenciais – PRESE, desta IES, Símbolo DAS-3.

- Portaria nº 0798, de 29 de maio de 2014 - Designar **ADRIANA ALVES DE LIMA LOPES**, matrícula 227126-5, para substituir o Diretor do Campus “Professor Antonio Giovanne Alves de Sousa”, em Piriipiri, Símbolo DAS-4, **JOSÉ MÁRCIO CORREIA DE QUEIROZ**, no período de 01 a 30 de julho de 2014, por motivo de férias.

- Portaria nº 0799, de 29 de maio de 2014 - Nomear **SILVANA SILVACUNHA** para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete da Reitoria desta IES, Símbolo DAS-3.

- Portaria nº 0801, de 29 de maio de 2014 - Retificar a Portaria nº 0763, de 12 de maio de 2014, que autoriza a mudança de classe do professor **FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA**, nos seguintes termos:

Onde se lê: Assistente Nível II, TI-40 horas.

Leia-se: Assistente Nível II - DE.

- Portaria nº 0810, de 30 de maio de 2014 - Designar **CLÁUDIO RODRIGUES DE MELO**, matrícula 178887-6, para exercer a função gratificada, Símbolo DAI-6, de Recepcionista do Gabinete da Reitoria.

- Portaria nº 0811, de 30 de maio de 2014 - Designar **ELIAS MONTEIRO DA CRUZ NETO**, matrícula 197951-5, para exercer a função gratificada, Símbolo DAI-6, de Recepcionista do Campus de Paulistana.

- Portaria nº 0813, de 30 de maio de 2014 - Exonerar, a pedido, **TATIANA GIMENEZ PINHEIRO** do cargo de Diretor do Campus “Heróis do Jenipapo”, em Campo Maior, Símbolo DAS-4.

- Portaria nº 0815, de 30 de maio de 2014 - Nomear **HERMESON CASSIANO DE OLIVEIRA**, matrícula 281023-9, para exercer o cargo de Diretor do Campus “Heróis do Jenipapo”, em Campo Maior, Símbolo DAS-4.

Teresina-PI, 30 de maio de 2014

**NOUGA CARDOSO BATISTA**

Reitor

Of. 51



Governo do Estado do Piauí  
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

## PORTARIA Nº. 135/2014 – GAB/PRE

Teresina, 30 de Maio de 2014.

**ODIRETORPRESIDENTEDAEMPRESADEGESTÃODERECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da EMGERPI, art. 16, “i”, e as Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias de Acionistas, datadas de 16 de fevereiro de 2011 e de 23 de outubro de 2012, as quais estão devidamente arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI e,



RESOLVE:

**EXONERAR**, em conformidade com a alínea h, do Art. 16, do Estatuto Social da EMGERPI, o Sr. **MARCO ANTONIO MOREIRA DIAS DA SILVA** do cargo Comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I** da EMGERPI, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

**Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva**  
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 598

	<b>ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A</b> Inscrição Estadual 19.301.656-7 CNPJ (MF) 06.845.747/0001-27 Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral CEP - 64000.810 - Teresina - Piauí Fone (086) 3216-6300 FAX (086) 3216-6322		
	DENOMINAÇÃO DO INSTRUMENTO: <b>RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	NÚMERO DA PÁGINA <b>01/05</b>	

O Conselho de Administração da **ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 12 do Estatuto Social da empresa,

**CONSIDERANDO** que pelo Contrato de Programa celebrado entre a AGESPISA e a Prefeitura de Teresina ficou definido como data base para reajuste tarifário o mês de Junho de cada ano em consonância com o que estabelece a lei Federal 11.445/2007;

**CONSIDERANDO** que pelo Contrato de Programa celebrado entre o Município de Teresina e a AGESPISA a atualização dos valores tarifários será definida pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE mediante proposta apresentada por esta Concessionária Estadual;

**CONSIDERANDO** que a AGESPISA apresentou tempestivamente proposta para corrigir os valores das tarifas vigentes até maio de 2014 apenas pela variação da inflação no período de abril de 2013 a março de 2014 calculada pelo IPCA/IBGE, 6,15% (seis vírgula quinze por cento);

**CONSIDERANDO** que a ARSETE autorizou a aplicação somente de um percentual de 2,56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento) para atualização dos valores tarifários, o que dificulta o alcance do equilíbrio econômico-financeiro preconizado pelo Contrato de Programa AGESPISA/Prefeitura de Teresina;

**CONSIDERANDO** ser de competência deste Conselho de Administração aprovar a atualização dos valores das tarifas e de outros preços públicos pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela AGESPISA, nos termos do que preceitua o artigo 64 do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento Sanitário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos de água e esgotamento sanitário devem ter sua sustentabilidade econômica/financeira assegurada mediante renumeração pela cobrança desses serviços na forma de tarifa, indispensável para atendimento adequado às populações atendidas, em quantidade e qualidade;

**CONSIDERANDO** a política adotada pelo Governo Estadual, que prioriza a atenção administrativa no sentido de proteger as camadas sociais reconhecidamente mais pobres, garantido assim, a universalização dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário;

**CONSIDERANDO** que os preços praticados com base nas tarifas vigentes estão defasados, não estando, por conseguinte, produzindo receita suficiente para cobertura dos custos de operação, manutenção e expansão dos sistemas, além de dificultar o atendimento universalizado;

**CONSIDERANDO** a conveniência de manutenção de tarifas únicas para todos os sistemas de abastecimentos de água operados pela AGESPISA,

**RESOLVE:**

Art.1º. Autorizar, em caráter provisório, a atualização dos valores das tarifas de água e esgoto conforme os anexos I e II que integram a presente Resolução com a aplicação do índice de 2,56% (**dois vírgula cinquenta e seis por cento**), a partir do mês de julho/2014 autorizado pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, enquanto a AGESPISA continuará em negociação buscando aprovação de um índice que permita reduzir o desequilíbrio econômico-financeiro;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Passa a vigorar a tabela de frequência do histograma com os seguintes parâmetros e faixas:



- a) **CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL:**
- b) São condições de enquadramento nesta categoria - Atender simultaneamente o que segue:
- 1) Ser cliente residencial/doméstico;
  - 2) Participar do Programa do Benefício Social do Governo Federal (bolsa família);
  - 3) Residir em imóveis cuja área construída não ultrapasse a 50m<sup>2</sup> ou;
  - 4) Residir em imóveis, cuja condição de moradia seja casa de palha, taipa e similares, chão batido, etc., sem limites de área construída;
  - 5) Faixa única - quota básica de consumo de 10m<sup>3</sup> mensais.
  - 6) Manter-se adimplente com os pagamentos da fatura mensal. A partir da terceira conta vencida, o cliente perde o benefício da tarifa social e somente voltará após a sua negociação com a empresa.

unidade consumidora. Para tanto, o projeto hidráulico do imóvel deverá ser adaptado, com ônus para o condomínio, a fim de possibilitar tal medição;

- 2) Faixa única - Quota básica de consumo até 10 m<sup>3</sup> mensais por economia;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, os efeitos da presente Resolução entrarão em vigor a partir do mês de **JULHO/2014**

### ANEXO I

#### ESTRUTURA TARIFÁRIA

CATEGORIAS	FAIXAS DE CONSUMO (M <sup>3</sup> )	VALOR (R\$)	% ESGOTO
RESIDENCIAL SOCIAL	Até 10	9,40	50
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa Residencial não Social	50
RESIDENCIAL NORMAL	Até 10	21,42	50
	11 a 25	21,42 + 3,99 / m <sup>3</sup> excedentes a 10m <sup>3</sup>	50
	Acima de 25	81,27 + 6,89 / m <sup>3</sup> excedentes a 25m <sup>3</sup>	50
COMERCIAL/ INDUSTRIAL/ PÚBLICA/	Até 10	43,95	80
	11 a 25	43,95 + 6,56 / m <sup>3</sup> excedentes a 10m <sup>3</sup>	80
	Acima de 25	142,35 + 7,78 / m <sup>3</sup> excedentes a 25m <sup>3</sup>	80
PEQUENOS COMÉRCIOS	Até 10	21,42	80
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa Comercial	80

c) **CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL:**

d) São condições de enquadramento nesta categoria:

- 1) Destinação ao uso da água para fins residencial/doméstico;
- 2) Distribuição das faixas de consumo mensal conforme a seguir:
  - Primeira faixa - Quota básica de consumo até 10 m<sup>3</sup>.
  - Segunda Faixa - Primeiros 15 m<sup>3</sup> excedentes da primeira Faixa.
  - Terceira Faixa - Consumos excedentes aos de segunda faixa

c) **CATEGORIA COMERCIAL (EXCETO PEQUENOS COMÉCIOS), INDUSTRIAL E PÚBLICA:**

São condições de enquadramento nestas categorias

- 1) Destinação do uso da água conforme categoria;
- 2) Distribuição das faixas de consumo mensal conforme a seguir:
  - Primeira Faixa - Quota básica de consumo até 10 m<sup>3</sup>.
  - Segunda Faixa - Primeiros 15 m<sup>3</sup> excedentes da primeira Faixa.
  - Terceira Faixa - Consumos excedentes aos da segunda faixa

**PEQUENOS COMÉRCIOS;**

São condições de enquadramento - Atender simultaneamente ao que segue:

- 1) Estar instalado numa área não superior a 24 m<sup>2</sup> e/ou registrada como microempresa, por meio de Declaração de Opção para micro ou pequena empresa registrada na Junta Comercial do Estado;
- 1.1 Quando estiver instalado dentro de unidade condominial abastecido por meio de uma única ligação de água, considerar a área per capita resultante da divisão da área construída total do imóvel pela quantidade de economias, para fins de enquadramento como Pequeno Comércio. Neste caso, a fatura mensal será emitida:
  - 1.1.1 Para o condomínio, correspondente ao total das economias instaladas na unidade condominial, **se não houver** medição individualizada;
  - 1.1.2 Individualmente para cada condômino, **se houver** medição individualizada em cada

**NOTAS COMPLEMENTARES:**

**A - CONSUMIDORES NÃO MEDIDOS:**

- Cobrar o valor correspondente a 12 m<sup>3</sup>/mês da respectiva tarifa (Residencial não Social, Comercial, Industrial e Pública).

**B - CHAFARIZES;**

- Cobrar o valor correspondente a 180 m<sup>3</sup>/mês da categoria pública.

**C - ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR FONTE ALTERNATIVA DO CLIENTE:**

- Cobrar taxa de esgoto de 80% sobre o valor do volume de água estimado, calculado por tarifa da categoria de uso correspondente.

**D - ENTIDADES FILANTRÓPICAS:**

- Cobrar com base na tarifa da categoria residencial não social.

**E - FORNECIMENTO DA ÁGUA PARA CARROS PIPA:**

- Cobrar com base no valor do metro cúbico excedente ao valor mínimo da categoria industrial.

**F - TARIFA DE ESGOTOS**

- Para as Categorias: Comercial (inclusive pequenos comércios), Industrial e Pública, cobrar 80% calculado sobre o valor da água;
- Para as Categorias: Residencial Social e Residencial Normal, cobrar 50% calculado sobre o valor da água.

## ANEXO II

### GLOSSÁRIO TÉCNICO DE CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS DE USO

#### 1. CATEGORIA RESIDENCIAL;

##### SUB-CATEGORIAS:

1. Casa de conjuntos habitacionais.
2. Casas familiares.
3. Apartamentos.
4. Casa de Veraneio.
5. Pequenos Comércio abastecidos
6. Padrão social.
7. Igrejas, instituições filantrópicas, culturais, sindicatos e associações de classe.

#### 2. CATEGORIA COMERCIAL;

##### SUB-CATEGORIAS:

1. Bancos e Similares (Instituições Financeiras).
2. Postos de Gasolina (sem Lavagem).
3. Restaurantes e bares.
4. Teatro, cinemas, circos, feiras e exposições.
5. Hospitais e clinicam privados.
6. Instituições de ensino particulares
7. Escritórios e associações com atividades comerciais.
8. Lojas, supermercados, açougues, peixarias e similares.
9. Hotéis, pensões e motéis.
10. Pequenos comércioos.

#### 3. CATEGORIA INDUSTRIAL;

##### SUB-CATEGORIAS:

1. Fábricas, indústrias que não usam água no processo industrial.
2. Fábricas, indústrias que usam água no processo industrial.
3. Lavanderias.
4. Posto de gasolina com lavagem.
5. Laboratórios farmacêuticos.
6. Ligações especiais para construção.
7. Fornecimento para carro tanque.
8. Terrenos.
9. Construções.

#### 4. CATEGORIA PÚBLICA;

##### SUB-CATEGORIAS:

1. Restrições públicas federais.
2. Restrições públicas estaduais.
3. Restrições públicas municipais.
4. Empresa de economia mista.
5. Instituições de ensino público.
6. Hospitais e clinicas públicas.
7. Quartéis e cárceres.
8. Parques, cemitérios, jardins públicos e chafarizes.

Teresina, 26 de maio de 2014

JOSÉ AUGUSTO DE C. GONÇALVES NUNES  
Presidente

FERNANDO JOSÉ PORTO NUNES  
Vice-Presidente

FRANCISCO DE ALMEIDA LIRA  
Membro

PAULO HENRIQUE MELO PORTELA  
Membro

Of. 696

	<b>ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A</b> Inscrição Estadual 19.301.656-7 CNPJ (MF) 06.845.747/0001-27 Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral CEP - 64000.810 - Teresina - Piauí Fone (086) 3216-6300 FAX (086) 3216-6322		
	DENOMINAÇÃO DO INSTRUMENTO: <b>RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	NÚMERO DA PÁGINA <b>01/04</b>	

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário com abrangência no estado do Piauí, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração da AGESPISA, nº 003 de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que os preços atualmente praticados pela prestação de alguns serviços prestados pela AGESPISA referente as penalidades e infrações cometidas encontram-se defasados.

CONSIDERANDO que as tarifas de água e esgotos cobradas pela AGESPISA foram reajustadas para vigorar a partir de **Julho** do corrente ano, conforme Resolução do Conselho de Administração de número 001/2014, datada de 26 de maio de 2014,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as tabelas de PREÇOS DE SERVIÇOS, anexo I e MULTAS POR INFRAÇÃO, anexo II, conforme prevê o Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário vigente, que normatiza a adesão contratual firmado entre a AGESPISA e o consumidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Teresina(PI), 26 de maio de 2014

JOSÉ AUGUSTO DE C. GONÇALVES NUNES  
Presidente

FERNANDO JOSÉ PORTO NUNES  
Vice-Presidente

FRANCISCO DE ALMEIDA LIRA  
Membro

PAULO HENRIQUE MELO PORTELA  
Membro



### ANEXO I

#### TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água - definitiva (diâmetro de 20 mm)	95,50
Ligação de água provisória - 15 (quinze) dias (diâmetro de 20 mm)	95,50 + valor de 40 m³ de água na categoria industrial
Ligação de água provisória - 30 (trinta) dias (diâmetro de 20 mm)	95,50 + valor de 80 m³ de água na categoria industrial
Ligação de água provisória - 60 (sessenta) dias (diâmetro de 20 mm)	95,50 + valor de 160 m³ de água na categoria industrial
Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento
Ligação de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento
Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	28,70
Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	30,80
Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	33,90
Aferição do hidrômetro por solicitação	40,30
Religação por corte simples	20,10
Religação por supressão total do ramal	95,50
Religação por corte ou supressão parcial	28,70
Revisão de leitura a pedido do cliente	7,40
M³ de água retirada do reservatório	Valor por m³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial
Emissão de segunda via de conta normal	2,00
Emissão de extrato de débito	2,00
Entrega de conta em endereço alternativo	1,40
Emissão de Certidão/Declaração de débito	12,70
Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	19,00 com uma economia + 6,50 por economia adicional
Análise físico-química de água	101,90
Análise bacteriológica de água	108,30
Análise físico química de esgoto	197,45
Análise bacteriológica de esgoto	148,60
Análise de projetos	299,40
Geonofonamento intradomiciliar	68,00
Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	40,00
Transposição ou mudança de ramal de água	80,00
Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar conforme orçamento

OBSERVAÇÃO: Somente atender ligação de água provisória em situações especiais, como: calçamento de ruas, parques de diversões, feiras livres e similares etc, instalados em logradouros públicos, para o prazo não superior a 60 (sessenta) dias. O cliente deve pagar antecipadamente o valor estipulado na Resolução e, no final do prazo, a AGESPISA deve remover o ramal

### ANEXO II

#### TABELA DE MULTAS INFRACIONAIS AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

TIPOS DE INFRAÇÕES	Valor da Multa Por Infração em (TMC) conforme área do imóvel (m2)			
	Até 50m2	>50 até 100 m2	>100 até 200 m2	>200 m2
Ligações clandestinas de água	15 TMC	25 TMC	50 TMC	100 TMC
Ligações clandestinas de esgoto	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM
Danificação de hidômetros	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM
Derivar o ramal predial de água antes do hidrômetro (by-pass)	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM
Mudança de direção do hidrômetro (inverter)	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM
Retirada do Hidrômetro da rede	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM
Violação do lacre do hidrômetro	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM
Violação do hidrômetro	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM
Intervenção indevida do cliente no ramal predial	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM

OUTROS TIPOS DE INFRAÇÕES	Vr. Multa (TMC)
Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgoto	20 TMC
Fornecer água a terceiros	20 TMC
Lançar despejos que exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto	20 TMC
Instalar dispositivo de sucção no ramal ou rede de distribuição de água	50 TMC
Impedimento do livre acesso ao imóvel de servidores a serviço da empresa	15 TMC
Qualquer intervenção indevida nas redes de água/esgoto	500 TMC
Desperdício aparente de água	10 TMC
Interconectar à inst. Predial de água canalizações alimentadas com água não procedente da AGESPISA	50TMC
Religações clandestinas de água por conta própria	15 TMC

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) TMC = TAXA MÍNIMA DA CATEGORIA
- 2) Nos casos de infrações por danos/violação do hidrômetro ou a sua retirada da rede - cobrar o valor do mesmo conforme tabela no anexo III



## ANEXO III

### TABELA DE INDENIZAÇÕES

#### REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO

CAPACIDADE DO HIDRÔMETRO	VALOR DA INDENIZAÇÃO(R\$)
Capacidade de até 1,5 m <sup>3</sup>	79,60
Capacidade de 3,0 m <sup>3</sup>	85,00
Capacidade de 5,0 m <sup>3</sup>	95,50
Capacidade de 7,0 m <sup>3</sup>	193,00
Capacidade de 10 m <sup>3</sup>	204,00
Capacidade de 20 m <sup>3</sup>	318,00
Capacidade de 30 m <sup>3</sup>	407,60

Of. 699



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA

Vistos....

O presente caso trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada por força da Portaria Nº 040/2012, que objetiva apurar a fuga, no dia 07 de outubro de 2012, por volta das 00:30hs, dos presos Fagner Felipe de Sousa Chagas, Marcos Pereira da Silva e Márcio dos Santos Silva, todos internados à época no Hospital Penitenciário "Valter Alencar", os quais quebraram parte da parede da enfermaria 4, com uma barra de ferro, e evadiram-se do local.

Desta forma, a Comissão Sindicante procedeu à solicitação de cópia do Relatório do Plantão interno, da data do fato, a fim de instruir a presente Sindicância e indiciar todos os Agentes Penitenciários que se encontravam no momento da fuga, para averiguar possível infração aos artigos artigo 137, incisos I, II e III e artigo 138, item XIV, da Lei Estadual nº 13/94 e artigos 46, II e IV e 47, XXXIX, da Lei Estadual nº 5.377/2004, abaixo transcritos:

**L.C 13/94. Art. 137 – São deveres do servidor público:**

*I – exercer com dignidade, zelo e dedicação as atribuições de seu cargo;*

*II – ser leal às instituições a que servir;*

*III – observar as normas legais e regulamentares;*

**L. C 13/94. Art. 138 – Ao servidor é proibido:**

*XIV – proceder de forma desidiosa.*

**L.O 5.377/04. Art. 46 – São deveres dos servidores penitenciários, além dos inerentes aos demais servidores públicos civis do Estado do Piauí:**

*II – zelar pela dignidade da função prisional;*

*IV – desempenhar suas funções com presteza, eficiência e probidade.*

**L.O 5.377/04. Art. 47 – Ao servidor penitenciário é proibido:**

*XXXIX – omitir-se no zelo da integridade física ou moral dos presos ou negligenciar na sua guarda;*

Devidamente instalada (fls.14), a comissão sindicante passou a instruir o processo, ouvindo o Gerente do Hospital Penitenciário, Dênio Farias Marinho (fls.91) e os demais agentes penitenciários envolvidos no caso: Francisco de Assis Costa Feitosa (fls.23/24 e fls.117), Cláudio Borges Pimentel (fls.25/26 e fls.107), Francisco Antônio da Silva Costa (fls.29 e fls.114), Cleonizar Mendes de Sousa (fls.35 e fls.115), Sandra Maria Soares

Lopes (fls.136), Raimundo Nonato Cardoso de Araújo (fls.110/111), Rogério Crisostomo de Araújo (fls.116), Sebastião Oliveira Simeão (fls.108/109), todos alegando a deficiência e fragilidade do sistema de segurança da Unidade Penal e que, no dia da fuga era reduzido número de agentes penitenciários

Em seguida, a comissão passou a desenvolver os trabalhos descritos na forma abaixo:

a) Termo de instalação para início dos trabalhos sindicantes (fls.14) com respectivos Termos de Indiciação aos sindicados, para continuidade de procedimento administrativo contra os mesmos.

b) Mandado de Notificação Inicial e Intimação dos indiciados às fls.20/135, para serem ouvidos os Agentes Penitenciários, Gerente do Hospital Penitenciário, Dênio Farias Marinho e os demais agentes penitenciários envolvidos no caso: Francisco de Assis Costa Feitosa, Cláudio Borges Pimentel Francisco Antônio da Silva Costa, Cleonizar Mendes de Sousa, Sandra Maria Soares Lopes, Raimundo Nonato Cardoso de Araújo, Rogério Crisostomo de Araújo, Sebastião Oliveira Simeão, nos termos de declaração acostados entre as fls. 23/136.

c) Apresentação de defesa prévia dos indiciados Sandra Maria Soares Lopes (fls.64/66), Raimundo Nonato Cardoso de Araújo (fls.67/69), Francisco Antônio da Silva Costa (fls.70/72), Rogério Crisostomo de Araújo (fls.73/75), Sebastião Oliveira Simeão (fls.76/78), Cleonizar Mendes de Sousa (fls.79/81), Raimundo Nonato Cardoso de Araújo (fls.82/85) e Cláudio Borges Pimentel (fls.93/95), todos suplicando pela sua notificação de todos os atos do presente e levantadas as preliminares de nulidade do processo disciplinar em face da ausência de publicidade da portaria, lapso temporal para conclusão da sindicância e inexistência de provas que ensejam prática de ilícito administrativo praticado pelo mesmo

Da análise da defesa, conclui a comissão sindicante, em seu fundamentado relatório, às fls.166/176, que todos os princípios assegurados ao cidadão foram executados no presente procedimento, conforme determina a lei, estando os mesmos cientes dos meios para produzir as suas defesas, restando improcedente os argumentos de nulidade da vertente sindicância.

No mesmo sentido, é importante ressaltar que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, Lei Complementar nº 13/64, em caso de procedimento sindicante, não obriga a publicidade de Portaria no Diário Oficial do Estado, pois todos os atos administrativos são públicos por sua natureza, sendo esta obrigação aferida à autoridade que tiver ciência de possíveis irregularidades, promover apuração através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme artigo 164, da referida lei.

É o relatório,

Examinados, decido,

O presente processo sindicante, instaurado por força da portaria nº 040/2012, trata-se da fuga dos presos Fagner Felipe de Sousa Chagas, Marcos Pereira da Silva e Márcio dos Santos Silva, que evadiram-se do Hospital Penitenciário "Walter Alencar", aproveitando-se da fragilidade da estrutura interna daquele estabelecimento, uma vez que o mesmo se encontra em situação precária no que se refere à segurança.

Para apuração dos fatos, a Comissão Sindicante passou a ouvir os Agentes Penitenciários de plantão no dia do ocorrido, e todos afirmaram que na prática não existia a escala noturna do quarto de hora como constava nos relatórios internos feitos pelo Chefe do grupo, Francisco de Assis Costa Feitosa, que era o responsável pela referida escala no Hospital, local onde se encontravam os presos.

O processo sindicante seguiu todos os seus trâmites legais, sendo assegurados, aos indiciados, os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como, o devido processo legal, respeitando também o princípio de presunção de inocência dos acusados, não cabendo, pois, o acolhimento das preliminares levantadas pela defesa do sindicado.

Levando em consideração que o Chefe de grupo quis passar a existência do quarto de hora como verdadeira à medida em que produzia de modo inverídico os relatórios internos, quando restou devidamente claro que existia apenas no papel, sendo fictícia a execução do mesmo por parte de seus subordinados.

Ante o exposto e, considerando que tudo resultou devidamente comprovado, na forma do artigo 164, parágrafo 5º, item II, da Lei

Complementar Estadual Nº 13/94, hei por bem considerar culpados os indiciados Srs. **RAIMUNDO NONATO CARDOSO ARAÚJO, CLAUDIO BORGES PIMENTEL, FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA COSTA, CLEONIZAR MENDES DE SOUSA, e SANDRA MARIA SOARES LOPES**, por infringência ao disposto nos incisos I, II e III do artigo 137 da Lei Complementar 13/94, sendo-lhes aplicável a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, em conformidade com o artigo 150, segunda parte, do mesmo diploma legal que prevê a imposição de tal penalidade quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

O indiciado **FRANCISCO DE ASSIS COSTA FEITOSA**, por infringência aos artigos 46, II e IV e artigo 47, XXXIX da Lei Estadual nº 5.377/94, c/c art. 137, I, II, III, e ainda o artigo 138, XIV da Lei Estadual nº 13/94, aplicando-se-lhe a penalidade de **30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO** com base no artigo 153, XV da Lei Complementar nº 13/94 c/ c artigo 52, segunda parte, da Lei Estadual nº 5.377/2004, com descontos nos salários e o devido registro em seus assentos funcionais.

Para a aplicação da penalidade imposta ao citado servidor, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS COSTA FEITOSA** foram levados em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os antecedentes funcionais do mesmo, já que a falta por ele cometida enseja pena de demissão, conforme disposto no artigo 53, da Lei 5.377/04, que diz: *“A pena de demissão será aplicada por infrações às proibições previstas no artigo 47, XXXIV a LII.”*

A presente decisão encontra amparo nos dispositivos acima citados e suas combinações.

Registre-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 28 de maio de 2014.

**Ana Paula Mendes de Araújo**  
SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA Vistos....

Of. 313



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ATOS  
ADMINISTRATIVOS - PFCAA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria GSE/ADM nº 092, de 23 de abril de 2014, publicada no DOE-076, de 25 de abril de 2014, do Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação e Cultura do Estado do Piauí.

### EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria GSE/ADM nº 092, de 23 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 076, de 25 de abril de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, o senhor **JONATHAN DE CAMPOS AMORIM**, matrícula funcional nº 231.040-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Vigilância, servidor da Secretaria da Educação e Cultura, para apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, e acompanhar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, conforme Portaria Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação e Cultura do Estado do Piauí, no qual lhe pesa a acusação de abandono de cargo público, com infringência do art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, podendo, se assim preferir, fazer-se representar por advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Av. Senador Arêa Leão, 1650, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI, no horário das 8 horas às 13 horas.

Teresina, 28 de maio de 2014.

**ANA CECÍLIA ELVAS BOHN**  
Procuradora do Estado  
Presidente da Comissão

Of. 163

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



Governo do Estado do Piauí  
Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 091/2014

A Coordenadoria de Licitações do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da **Tomada de Preços nº 091/2014**, que tem como objeto a recuperação de estrada intermunicipal ligando os Municípios de Alto Longá a Campo Maior/Estado do Piauí. Trecho: Entroc. PI-252/Pov Invejada dos Cardoso/Pov. Tabocas/Pov. São Rafael/Pov. Mais Tempo/Pov. Alto Formoso/Pov. Lagoa do São Lourenço/Barragem dos Corredores/Estado do Piauí, com extensão de 35,00 Km. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações, os documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, às **11:00 horas do dia 20 de junho de 2014**. Tipo de licitação é de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: 16208.17544211.347; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR=00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: [idepi09@yahoo.com.br](mailto:idepi09@yahoo.com.br), de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

Frederico Herbert Párgels de Sá  
Coordenador de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 092/2014

A Coordenadoria de Licitações do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da **Tomada de Preços nº 092/2014**, que tem como objeto a recuperação de estrada intermunicipal ligando os Municípios de Alto Longá a Novo Santo Antônio/Estado do Piauí. Trecho: ligando os Povoado: Baixa da Roça/Cortado/Assentamento Agrovila/São José dos Matos/Novo Santo Antônio/Estado do Piauí, com extensão de 40 Km. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações, os documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, às **10:00 horas do dia 18 de junho de 2014**. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: 16208.17544211.347; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR=00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: [idepi09@yahoo.com.br](mailto:idepi09@yahoo.com.br), de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

Frederico Herbert Párgels de Sá  
Coordenador de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 093/2014

A Coordenadoria de Licitações do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da **Tomada de Preços nº 093/2014**, que tem como objeto a recuperação de estrada intermunicipal que liga os Municípios de Campo Maior a Sigefrêdo Pacheco/Estado do Piauí. Trecho: Barragem dos Corredores/Pov. Baixa Fria/Pov. Bela Vista nº 02/Pov. Santa Rosa/Assent. Brejo/Pov. Barro Vermelho/Assent. Carca Velha/PI-115/Estado do Piauí, com extensão de 41,00 Km. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações, os documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, às **12:40 horas do dia 20 de junho de 2014**. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária:

16208.17544211.347; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR=00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI. Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: [idepi09@yahoo.com.br](mailto:idepi09@yahoo.com.br), de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

Frederico Herbert Párgels de Sá  
Coordenador de Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 094/2014

A Coordenadoria de Licitações do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da **Tomada de Preços nº 094/2014**, que tem como objeto a recuperação de estrada intermunicipal que liga os Municípios de Amarante a Angical do Piauí/Estado do Piauí. Trecho: Sede do Município/Poço Dantas/Recreio/Angical/Mimoso/Caldeirão/Estado do Piauí, com extensão de 40,50 Km. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações, os documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, às **12:00 horas do dia 20 de junho de 2014**. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: 16208.17544211.347; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR=00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: [idepi09@yahoo.com.br](mailto:idepi09@yahoo.com.br), de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

Frederico Herbert Párgels de Sá  
Coordenador de Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 089/2014

A Coordenadoria de Licitações do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da **Tomada de Preços nº 089/2014**, que tem como objeto a recuperação de estrada intermunicipal que liga os Municípios de Coivaras a Campo Maior / Estado do Piauí. Trecho: PI-252- Barragem Salinas / Povoado Esperantina / Pov. Buqueirãozinho / Pov. Angico Branco / Assentamento Cajazeiras / Pov. Cumbuco / Pov. São Francisco / Emparedado / PI-115 / Estado do Piauí, com extensão de 41,00 Km. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações, os documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, às **09:00 horas do dia 20 de junho de 2014**. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: 16208.17544211.347; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR=00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: [idepi09@yahoo.com.br](mailto:idepi09@yahoo.com.br), de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

Frederico Herbert Párgels de Sá  
Coordenador de Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 090/2014

A Coordenadoria de Licitações do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da **Tomada de Preços nº 090/2014**, que tem como objeto a recuperação de estrada intermunicipal ligando os Municípios de Alto Longá a Novo Santo Antônio/Estado do Piauí. Trecho: Entroc. PI-221/Fazenda Perfeição/Bacuri/Mangaba/Vertente/Lagoa do Longá/Buritizal/São Francisco,

Estado do Piauí. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações, os documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, às **08:00 horas do dia 20 de junho de 2014**. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: 16208.17544211.347; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR=00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: [idepi09@yahoo.com.br](mailto:idepi09@yahoo.com.br), de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

Frederico Herbert Párgels de Sá  
Coordenador de Licitações

Of. 664

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE PICOS – PI**, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 007/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em 24/06/2014 às 09:00 h. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando à reforma da estrutura física do AD para CAPS 24 horas. Valor Estimado: 43.238,15. **RECURSO:** FMS, RECURSOS DO SUS e outras receitas próprias. **EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

**O MUNICÍPIO DE PICOS – PI**, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 008/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em 24/06/2014 às 10:30 h. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando à reforma da estrutura física do SAMU, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: 64.787,33. **RECURSO:** FMS, RECURSOS DO SUS, cofinanciamento e recursos próprios FMS. **EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

## AVISO DE ANULAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE PICOS PIAUÍ – PI**, através da **CPL**, torna público, que o Pregão presencial n. **056/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com data para o dia 02/06/2014, às 11:30h, tendo como objeto contratação de instalação e manutenção de centrais de ar, bebedouro, geladeira e freezers para a Prefeitura Municipal de Picos e suas Secretarias. **RECURSO:** RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, ARRECADUÇÃO, IPTU, FEPE OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, QSE, FMS, IGD- PBF, IGD-SUAS, RECURSOS DO SUS e RECURSOS PRÓPRIOS FMS. VALOR ESTIMADO R\$ 102.100,00. **Procede ANULAÇÃO, em razão da necessidade de adequação do Termo de Referência, em defesa do interesse público.**

Picos (PI), 30 de maio de 2014.

Zenaide Leal de Sousa  
Presidente da CPL/ Pregoeira

P. P. 17218

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Demerval Lobão – PI, torna público que realizará licitação Carta Convite nº. 004/2014, em 10/06/2014, às 09:00hs. Objeto: Realização do evento: (XXV Encontro de Folguedos de Demerval Lobão 2014, “São João Brasileiro”). Local: Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura, Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 – Bairro: Centro. Recursos: Orçamento do Município 2014/ Convênio FUNDAC.

Demerval Lobão (PI), 02 de junho de 2014.

Pregoeira

P. P. 17215



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014 - SEFAZ

**OBJETO:** O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) Formulários Contínuos de Notas Fiscais Avulsas em 05 (cinco) vias, com cores diferentes, para atender demandas das Agências de Atendimento e dos Postos Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência (anexo I) e do Anexo V deste Edital.

**TIPO: Menor preço.**

**ADJUDICAÇÃO: Por Lote**

**Observando-se o horário de Brasília:**

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2014, às 09h00min.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2014, às 09h00min.**

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2014, às 10h00minh.**

**LOCAL DE ABERTURA:** Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br).

**MAIORES INFORMAÇÕES:** endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal 2301. **E-mail:** [cpl@sefaz.pi.gov.br](mailto:cpl@sefaz.pi.gov.br)

Teresina (Pi), 02 de junho de 2014.

Cyntya Tereza Sousa Santos  
Progoeira SEFAZ

Visto:

**MARIO JOSÉ LACERDA DE MELO**

Secretário da Fazenda

Of. 163



DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021 / 2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação acima referenciada, na sala de licitação do edifício do DER/PI, no dia 20 (vinte) de junho de 2014, às 10:00 (dez) horas, de acordo com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações para Execução das obras de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente de diversas Ruas no município de Esperantina - PI, com uma área total de 1.890,00 m<sup>2</sup>.

As empresas interessadas poderão obter o Edital de "Tomada de Preços", demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-5264; 3216-5265; 3216-5266 e fax: (86) 3221-1409. Para adquirir o Edital completo, trazer um CD regravável para cópia.

Teresina, 30 de maio de 2014.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

Engº Severo Maria Eulálio Filho  
Diretor Geral do DER/PI

Of. 97



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO -  
SEDET - GABINETE DO SECRETÁRIO

## ERRATA AO EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

Publicado no dia 30 de maio de 2014 no Diário Oficial do Estado Nº. 100, página 16.

### ONDE SELER

Prazo de Validade: 07(sete) meses, contados a partir do dia 06 de maio de 2014.

### LEIA-SE

Prazo de Validade: 07(sete) meses, contados a partir do dia 06 de junho de 2014.

Patrícia Carvalho Freitas Rodrigues  
Secretária do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET

Of. 272



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS-PCEP

**ESPÉCIE:** Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos-PCEP formalizado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ. **OBJETO:** Formalizar a relação entre os gestores do SUS, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da Unidade estadual, sob Gestão Municipal e Gerência Estadual, localizada no município de Parnaíba, definindo o papel da unidade de saúde no sistema municipal integrando-o à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil inerente a cada unidade de saúde, conforme Plano Operativo definido entre as partes. **VIGÊNCIA:** 12 meses, da assinatura, podendo ser prorrogado. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante mensal de repasse do FNS para o FES, será da ordem de R\$ 585.384,32 para custeio dos serviços produzidos pela unidade de saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Oneram o FNS, bloco da atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), da parcela programada ao FES. **DATA DE ASSINATURA:** 01.04.2014. **SIGNATÁRIOS:** MIROCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário Estadual de Saúde; MARIA DO AMPARO COELHO DOS SANTOS - Secretária Municipal de Saúde de Parnaíba.

Of. 1479



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

## Extrato de Publicação do Termo Aditivo nº 001/2014 Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 045/2014.

**PROCESSO Nº:** 0051043/2013.

**CONTRATANTE:** Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí - SEDUC, CNPJ 06.554.729/0005-10

**CONTRATADA:** Servi-San Vigilância e Transportes de Valores Ltda, CNPJ nº 12.066.015/0001-31.

**OBJETO:** Retificação do número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, bem como do endereço da empresa contratada, figurados no contrato ora aditado, para a forma a seguir: a) CNPJ: nº 12.066.015/0001-31; b) Endereço: Rua Governador Artur de Vasconcelos, 615/S, Piçarra, Teresina-PI. A retificação ora processa tem seus efeitos retroativos à data da assinatura do contrato, dia 1º de março de 2014.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de Maio de 2014.

**SIGNATÁRIOS:** Alano Dourado Meneses - Secretário da Educação - CONTRATANTE; Marcelo de Carvalho Veras Fortes - Servi-San Vigilância e Transportes de Valores Ltda - CONTRATADA; João Herique de Almeida Sousa - Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí - INTERVENIENTE

Of. 166



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013-ADH/PI

**CONTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2013-ADH/PI**

**BASE LEGAL:** Processos Administrativos nº AA.118.1.001819/11-64 e AA.118.1.000534/14-40 –ADH/PI

**OBJETO:** Ficam prorrogados os prazos fixados na Cláusula Catorze do Contrato nº 050/2013/ADH/PI, firmado em 02 de dezembro de 2013, estabelecendo-se o seguinte:

1. Prazo para execução de obras: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento;
2. Prazo de vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2014.

### PARTES:

**Contratante:** AAGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03 neste ato representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

**Contratado:** Empresa EXPANDIR ENGENHARIA LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Senador Area Leão, nº 1736, Jôquei Clube, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.862.309/0001-89 e Inscrição Estadual nº 19.445.837-7, aqui representada por seu sócio Gerente, o Sr. Breno Freitas Lula.

**DATADA ASSINATURA:** 16 de abril de 2014.

Teresina (PI), 30 de maio de 2014.

*Gilberto Gomes de Medeiros.*  
*Diretor Geral da ADH/PI*

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013-ADH/PI

**CONTRATO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2013-ADH/PI**

**BASE LEGAL:** Processos Administrativos nº AA.118.1.000340/13-00 –ADH/PI e AA.118.1.000343/14-56 –ADH/PI

**OBJETO:** Ficam prorrogados os prazos fixados na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2013-ADH/PI, firmado em 23 de dezembro de 2013, estabelecendo-se o seguinte:

- 1 – Prazo para execução das obras: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento;
- 2 – Prazo de vigência do Contrato: vigente até 31 de dezembro de 2014.

### PARTES:

**Contratante:** AAGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03 neste ato representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

**Contratado:** Empresa CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Nenem Galvão, nº 1942, Vila Operária, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.224.119/0001-80, aqui representada por sua sócia, a Sra. Maria Dulcilene Mourão Leite.

**DATADA ASSINATURA:** 22 de maio de 2014.

Teresina (PI), 30 de maio de 2014.

*Gilberto Gomes de Medeiros.*  
*Diretor Geral da ADH/PI*

Of. 526

Contrato nº 16/2014, data 07 de maio de 2014 – que entre si celebram a Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER e a Empresa G&A RECICLADORA DE CARTUCHOS LTDA.

**Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECICLAGENS DE TONER LASER PARA IMPRESSORAS

**Execução e Vigência:** O prazo de vigência será até do dia 31 de dezembro de 2014, a partir da data de sua assinatura.

**Valor Total:** R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)

**Elemento de Despesa:** 33.90.39

**Fonte Recursos:** 00

**Contratada:** G&A RECICLADORA DE CARTUCHOS LTDA, Representante: GILSON PEREIRA DA CUNHA LOPES, CPF: 396.475.603-20.

**Contratante:** Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis.

**MARIA DO AMPARO PAULO PAES LANDIM**

Secretária de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis.

Of. 530

## OUTROS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CRC-PI

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014 - SUBCOMISSÃO TÉCNICA (PUBLICIDADE) AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ – CRC/PI torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, até às 13:30 horas do dia 17/06/2014, as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade concorrência, tipo “técnica e preço”, que será instaurada pelo CRC/PI, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade. O Edital completo do Chamamento Público e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação do CRC/PI, situado na Av. Pedro Freitas, nº 1000/Sul, Bairro Vermelha, Teresina-PI, Fone/Fax (0XX86) 3221-7531 / 7161 / 3211-6606, no horário de 7:30 às 13:30 horas dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou e-mail: elder104@hotmail.com / atendimento@crcpi.org.br, também está disponível no site [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br).

Teresina-PI, 03 de junho de 2014.

*David Rodrigues dos Santos*

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

P. P. 17212



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE  
EVENTOS - NUCEPE



## COMUNICADO

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, no uso de suas atribuições e em estrita observância aos ditames legais e aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, comunica a ANULAÇÃO da aplicação da Prova Escrita Objetiva para o Cargo de PROFESSOR CLASSE “SL” – NAS ÁREAS/ESPECIALIDADES DE GEOGRAFIA E FÍSICA, do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEDUC/2014, Edital Nº 0003/2014, aplicada na data de 01/06/2014, em virtude de problemas técnicos operacionais ocorridos em 01 (uma) sala, no Centro de Aplicação de Prova – Unidade Escolar Embaixador Expedito Resende e 01 (uma) sala, no Centro de Aplicação de Prova – Unidade Escolar Baurélio Mangabeira, no município de Piripiri - PI.**

**Por oportuno, em função do ocorrido, informamos aos candidatos que será divulgada uma nova data para a aplicação das referidas provas.**

Teresina (PI), 02 de junho de 2014.

Prof. Jorge Martins Filho  
Presidente do NUCEPE/UESPI

Of. 052

Luiz Henrique Schwab, CPF: 664.219.000 - 97, residente à Rua Dr. Francisco de Assis Duarte Rocha, Centro, Bom Jesus - PI, torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, o pedido de Licença de Operação (LO) bem como Outorga de Uso de Recursos Hídricos com vistas a reservar determinado volume Outorgável da fonte hídrica na localidade Fazenda Tinguis/Data Cajazeiras, zona rural do Município de Santa Luz - PI. Empreendimento: Poço Denominação da fonte – Poço Tubular Profundo

Localização geográfica (UTM): 23L; E(X) 588864.00; S(Y) 9015698.02  
Localização Hidrográfica: Rio Parnaíba Sub-bacia: Rio Gurguéia  
Volume requerido (m³/ano): 135.070,4

Finalidade do uso da água: Consumo Humano/Irrigação

P. P. 17214

**DANTE CAVALCANTE MENDES, CPF: 273.406.353-00, residente e domiciliado em Teresina – PI, Torna publico que requereu junto a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, os pedidos de DBIA e A.D AUTORIZAÇÃO DE DESMATE para regularização de 20 (vinte) hectares. Glebas Rural denominada “COQUEIRO VERDE”, Objetivando o uso com atividade Agrícola, Conforme discriminação a seguir gleba localizada no CENTRO DO SÍTIO, distrito , BOA HORA – data - SÃO VICENTE município de Teresina -PI.**

P. P. 17217

SISAM - Sistemas Ambientais Ltda, inscrito no CNPJ03.344.236/0001-33, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a licença de operação, para caminhos no município de Marcolândia- Piauí.

P. P. 17219

V. C. de Carvalho Filho, CNPJ 08.518.818/0001-02, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a renovação de licença de Operação sobre o Número/ Processo D000488/14–003255/14 para revenda de combustíveis no varejo e lubrificantes, situada na Av. Inácio Farias, nº 120 – Centro – Batalha-PI.

P. P. 17216

## EDITAL

**Luiz Fonseca dos Santos** torna público que requereu à Secretaria do Meio ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação, bem como pedido de Outorga Preventiva para perfuração de 01 (um) poço tubular na localidade Almecegas, Redenção do Gurguéia – PI.

Volume Outorgável: 657 m³/ano.

Coord. Geográfica – Lat. 09°26'33.5" S..... Long. 44° 33'35.4" W.

Bacia Hidrográfica – Parnaíba Sub-bacia – Rio Gurguéia

Finalidade da água: Abastecimento humano e animal

P. P. 17220

L C QUEIROZ ME-(PETROLINA VEICULOS), CNPJ: 07.301.990/0001-47, R. Avelino Rezende, Centro, Piripiri-PI, requereu à SEMAR, o pedido da Licença de Operação – LO de 01 veículo transportador TPP. Teresina, 29/05/2014.

P. P. 17211

ECB Rochas Ornamentais do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ 02. 746.671/0001-21, com sede na Faz. Bonito s/n, zona rural do município de Castelo do Piauí-PI torna público que **requereu** da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, à Renovação da Licença Operação (LO), para beneficiamento mineral (quartzito), no município de Castelo do Piauí-PI. Licença Ambiental, (LO) nº D001362/10, Proc. nº 005525/08 de 09 de agosto de 2010.

P. P. 17213



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE DE GESTAO DE PESSOAS

## ERRATA - ENQUADRAMENTO

**01.DECRETO Nº 12.843/2007 DE 30.10.2007, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 206 DE 31.10.2007, retroativo a 02.08.2007.**

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
DULCE LIMA BATISTA MATRICULA 082143-8 AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO CLASSE I PADRAO E	DULCE LIMA BATISTA MATRICULA 082143-8 AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE III PADRAO E

Of. 165